



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII	Nº 5739	Publicação Diária	Terça-feira, 31 de março de 2026
------------	---------	-------------------	----------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 314 DE 19 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Decreta a remoção de vagas livres do cargo de Técnico de Gestão Pública, Assistência de Gestão - TGPA01 dos órgãos e entidades da Administração Pública para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fortalecer a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a existência de vagas livres do cargo de Técnico de Gestão Pública em órgãos da Administração Pública;

Considerando a Decisão - Chefe do Executivo nº 8/2026,

Considerando o processo SEI nº 19.009.052539/2026-30,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a remoção das vagas livres do cargo de Técnico de Gestão Pública, Assistência de Gestão - TGPA01, relacionadas no quadro abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Organizacional - Sistema FOLHA	Órgão Municipal	Quantitativo
03	Controladoria Geral	4
05	Secretaria de Governo	1
06	Secretaria de Fazenda	8
07	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tecnologia	15
08	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	5
09	Secretaria de Obras e Pavimentação	6
10	Secretaria de Gestão Pública	1
12	Secretaria de Meio Ambiente	2
13	Secretaria de Cultura	11
14	Secretaria de Assistência Social	13
27	ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários	5
43	CAAPSM - Caixa de Assistência e Pensões dos Servidores Municipais	10
51	CODEL - Instituto de Desenvolvimento	1
60	A.M.S. - Autarquia Municipal de Saúde	33
84	IPPUL - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	3
	TOTAL	118

Parágrafo único. As vagas livres remanescentes que não forem destinadas à Secretaria Municipal de Educação serão removidas para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, excepcionadas as vacâncias efetivadas após a decisão do Chefe do Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 317 DE 20 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 865 de 22 de julho de 2025 que designa os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, para o biênio 2025/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.004.053348/2026-35,

DECRETA:

Art. 1º Os membros designados no inciso VII do art. 1º do Decreto nº 865 de 22 de julho de 2025, passam a ser os seguintes:

Art. 1º (...)

VII – SINCOVAL

Titular: Antonio Fernandes Barbosa

Suplente: Ovhanes Gava

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Renata Kawassaki Siqueira, Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 321 DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Altera a redação do § 2º do art. 19 do Decreto nº 926, de 10 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência aos processos de doação realizados por entidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino (APMs e APFs);

CONSIDERANDO o teor do Despacho Terminativo nº 2079/2025 da Procuradoria-Geral do Município (16143967), que fundamenta a dispensa de documentos de regularidade fiscal e habilitação jurídica para as referidas associações, ressaltando, contudo, a necessidade de alteração do texto normativo atualmente vigente para viabilizar tal procedimento,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do artigo 19 do Decreto nº 926, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

§ 2º As vedações previstas neste artigo não se aplicam às Associações de Pais e Mestres (APMs) vinculadas diretamente às Unidades Escolares Municipais, nem às Associações de Pais e Funcionários (APFs) vinculadas aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que têm por finalidade o repasse compulsório dos bens adquiridos para a respectiva Escola ou CMEI."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 323 DE 24 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2026 a 2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.025.056503/2026-27,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, gestão 2026 a 2028, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Titular: Priscila Possidente Monteiro Brazão

Suplente: Juliana Gonçalves Catarino

2. Titular: Francielle Souza Rocha Leite

Suplente: Edilso Padilha Pereira

b) Secretaria Municipal de Educação

1. Titular: Letícia Aparecida Moreira Branco de Lima

Suplente: Fernanda Rodini Masironi Manella

2. Titular: Camila Tonon Benício

Suplente: Ricardo Alves Vilela

c) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

1. Titular: Jerusa Cristina Carlos Crespo Rosa

Suplente: Mariluci Queiroz dos Santos

d) Autarquia Municipal de Saúde

1. Titular: Gabriela Ramos Ferreira Curan

Suplente: Silvana Aparecida Valentim

e) Fundação de Esportes de Londrina

1. Titular: Rodrigo Sant'anna Contessotto

Suplente: Mauro Giroto Filho

f) Secretaria Municipal de Defesa Social

1. Titular: Kawanna Cristina de Lima

Suplente: Nerildo Augusto de Medeiros

g) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

1. Titular: Cláudio Roberto Rufino

Suplente: Fernando Miura Catrochio

h) Secretaria Municipal de Cultura

1. Titular: Rosângela Radis

Suplente: Sidney Antonio Bertho

i) Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

1. Titular: Helian Araujo Oliveira

Suplente: Roseli Rodrigues de Souza

j) Secretaria Municipal de Governo
 1. Titular: Alexandre Alberto Trannin
 Suplente: Claudia Veiga Prazeres

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Centro Educacional Marista Irmão Acacio
 1. Titular: João Baraldo Jannuzzi
 Suplente: Aline Querino dos Santos

b) Instituto Leonardo Murialdo
 1. Titular: Marcia Gonçalves Valim Paiva
 Suplente: Alexandra Alves José

c) Associação Guarda Mirim Londrina
 1. Titular: Viviane Alves Molina
 Suplente: Letícia Lupion Ramos

d) Cáritas Arquidiocesana de Londrina
 1. Titular: Ana Paula Freitas Szlachta
 Suplente: Adenilton Rosa de Oliveira

e) Cepas - Centro Esperança por Amor Social
 1. Titular: Raimundo Soares de Souza
 Suplente: Jhuam Pablo Guerreiro Bahia

f) Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto
 1. Titular: José Wilson de Souza
 Suplente: Cristina Fukumori Watarai

g) Conselho Regional de Serviço Social CRESS 11 Região PR
 1. Titular: Sílvia Alapanian
 Suplente: Talita Maiara Mirallia

h) Núcleo Social Evangélico de Londrina – NUSELON
 1. Titular: Lídia da Conceição Lucas Loback
 Suplente: Jeniffer Graziela Pelinsser de Assis

i) Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
 1. Titular: Elisângela Cardoso
 Suplente: Antônia Maria Gimenes

j) Associação Evangélica Beneficente de Londrina
 1. Titular: Maryane Camillo
 Suplente: Mariana Fantin

k) Associação Londrinense de Circo
 1. Titular: Paulo Roberto Libano de Paula
 Suplente: Vanessa Cristina da Silva Braga

l) Instituto Adama
 1. Titular: Denise Morselli Fernandes Caldeirão
 Suplente: Luana Santos de Almeida Vicente

Art. 2º O mandato dos conselheiros e conselheiras compreenderá o período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Claudio Marcio de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 355 DE 27 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.47	000	500,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.47	000	500,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.47	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.92	000	3.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.47	000	4.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.92	000	3.000,00

TOTAL	13.000,00
--------------	------------------

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.30	000	1.500,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.30	000	500,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.30	000	4.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.30	000	7.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 356 DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.061312/2026-85,

DECRETA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem como finalidade promover a gestão de pessoas nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de modo integrado às políticas, serviços e objetivos do governo municipal com fundamento nos seguintes princípios:

- I - ética nas relações institucionais;
- II - equidade nas políticas de pessoal;
- III - eficiência nos processos de trabalho;
- IV - melhoria contínua nas políticas e serviços de gestão de pessoas;
- V - cooperação e integração entre os órgãos da administração municipal;
- VI - desenvolvimento profissional e valorização do mérito; e,
- VII - promoção da motivação e qualidade de vida no trabalho.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Recursos Humanos, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, compete:

- I - formular e implementar políticas de gestão de pessoas voltadas à eficiência e qualidade dos serviços públicos;
- II - regulamentar as rotinas e políticas de pessoal para Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- III - dimensionar e implementar, em conjunto com os demais órgãos e entidades, os quadros de cargos e funções para assegurar a estrutura necessária para concretização dos objetivos institucionais;
- IV - promover atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos servidores;
- V - promover a simplificação e o aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, no âmbito da política de gestão de pessoas;
- VI - criar e fomentar ações que assegurem a saúde e segurança dos servidores municipais;
- VII - participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais da Administração Direta;
- VIII - prover informações claras, íntegras e tempestivas, que subsidiem a tomada de decisão, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública; e,
- IX - efetuar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos é constituída das seguintes unidades organizacionais:

- I - Assessoria de Gabinete
- II - Assessoria Administrativa e Financeira
- III - Assessoria Técnica
- IV - Assessoria de Planejamento
- V - Diretoria de Administração de Pessoal
 - a) Gerência de Pagamentos Funcionais
 - 1. Coordenadoria de Movimentação Financeira
 - b) Gerência de Encargos e Consignações
 - c) Gerência de Benefícios e Frequência
 - 1. Coordenadoria de Benefícios
 - 2. Coordenadoria de Acompanhamento de Frequência
 - d) Gerência de Movimentação Funcional
 - 1. Coordenadoria de Desligamento Funcional
 - VI - Diretoria de Desenvolvimento Humano
 - a) Gerência de Provimento
 - 1. Coordenadoria de Recrutamento
 - 2. Coordenadoria de Nomeação

- b) Gerência de Desenvolvimento
- 1. Coordenadoria de Formação
- c) Gerência de Gestão de Desempenho
- 1. Coordenadoria de Promoções Funcionais
- 2. Coordenadoria de Avaliação de Desempenho
- VII - Diretoria de Saúde Ocupacional
- a) Coordenadoria Técnica Multiprofissional em Saúde Ocupacional
- b) Gerência de Perícias de Saúde:
- 1. Coordenadoria de Reabilitação Funcional.
- c) Gerência de Segurança e Saúde Ocupacional
- 1. Coordenadoria de Segurança do Trabalho

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Seção I Das Atribuições Gerais

Art. 4º Às unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sem prejuízo das atribuições específicas e próprias tratadas neste regimento, compete:

- I - observar os princípios regimentais, visando à excelência no atendimento, valorização profissional e harmonia entre os servidores;
- II - analisar os processos administrativos afetos a sua área de atuação, instruindo-os de forma íntegra, tempestiva, clara e completa;
- III - emitir pareceres técnicos, dentro de sua área de competência, orientando e ratificando os expedidos por suas unidades subordinadas;
- IV - orientar servidores, unidades administrativas e demais interessados nos assuntos afetos à gestão de pessoas;
- V - propor a simplificação e o aprimoramento de processos e métodos de trabalho dentro de sua competência;
- VI - propor e auxiliar a realização de treinamentos, no âmbito de sua competência, de forma isolada ou integrada com outros órgãos;
- VII - subsidiar o desenvolvimento e a melhoria de sistemas de recursos humanos, zelando pela confiabilidade dos dados;
- VIII - gerir os fluxos e documentos para assegurar o acesso a informações claras, íntegras e tempestivas;
- IX - elaborar relatórios e indicadores de desempenho sobre as atividades desenvolvidas; e,
- X - efetuar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

Seção II Da Assessoria de Gabinete

Art. 5º À Assessoria de Gabinete, unidade diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I - organizar a agenda institucional do titular da pasta;
- II - administrar os expedientes e seus fluxos, processos eletrônicos e comunicações dirigidos à secretaria e/ou ao seu titular;
- III - examinar expedientes submetidos à consideração do titular da pasta, promovendo as diligências pertinentes;
- IV - elaborar atos administrativos e comunicações oficiais da secretaria, observadas as diretrizes do titular da pasta;
- V - coordenar e/ou executar as atividades administrativas de suporte ao gabinete da secretaria;
- VI - promover a interlocução do gabinete com as demais unidades da secretaria;
- VII - acolher manifestações dos servidores municipais, referentes a questões pendentes de solução por outras unidades da secretaria;
- VIII - coordenar e/ou executar o atendimento de pedidos de informações e de demandas judiciais;
- IX - supervisionar a atualização das informações da secretaria no portal oficial da Prefeitura do Município de Londrina;
- X - supervisionar a divulgação das ações da secretaria nos canais de comunicação oficiais e mídias sociais; e,
- XI - propor, mediante aprovação do titular, a indicação de servidores para compor comissões.

Seção III Da Assessoria Administrativa e Financeira

Art. 6º À Assessoria Administrativa e Financeira, unidade diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I - promover suporte administrativo, material e dos demais serviços no desempenho das atividades da secretaria;
- II - coordenar os processos de compras e a gestão de estoques da Secretaria;
- III - gerenciar o suprimento de materiais e a prestação de serviços comuns da secretaria;
- IV - fiscalizar e acompanhar as execuções contratuais no âmbito do órgão;
- V - gerenciar os atos, processos e operações financeiras da Secretaria; e,
- VI - executar o empenho, a liquidação e o processamento de pagamentos das despesas da secretaria.

Seção IV Da Assessoria Técnica

Art. 7º À Assessoria Técnica, unidade diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I - acompanhar a tramitação e atualização de leis e projetos de leis afetos à área de gestão de pessoas no âmbito municipal;
- II - identificar alterações legislativas relacionadas à gestão de pessoas, avaliando seus impactos e comunicando as unidades interessadas;
- III - prestar assessoria às unidades da secretaria na elaboração e revisão de normas, decretos e regulamentos de pessoal;
- IV - revisar e prestar suporte consultivo a anteprojetos de lei, decretos, instruções normativas e demais atos administrativos, emitindo pareceres técnicos relativos à gestão de pessoas;
- V - prestar suporte consultivo em consultas jurídicas direcionadas ao órgão, abrangendo esclarecimentos e análise técnica e a emissão de pareceres técnicos relativos à gestão de pessoas;
- VI - gerenciar o atendimento dos processos de fiscalização, auditoria e prestação de contas no âmbito do órgão;
- VII - realizar o atendimento de pedidos de informações da Câmara Municipal e Ministério Público; e,
- VIII - supervisionar a atualização dos dados da secretaria no Portal da Transparência.

Seção V Da Assessoria de Planejamento

Art. 8º À Assessoria de Planejamento, unidade diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I - gerenciar o planejamento estratégico da secretaria, assegurando a conformidade ao Plano Plurianual PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e à Lei Orçamentária Anual LOA;
- II - subsidiar diagnósticos para a definição de políticas internas da administração, no âmbito de sua competência;
- III - coordenar a Política de Governança Pública e Compliance do órgão;

- IV - idealizar e supervisionar a formulação e a execução de projetos estratégicos e de inovação, de acordo com os objetivos institucionais e de gestão;
- V - articular parcerias institucionais com entes públicos e instituições privadas;
- VI - coordenar a revisão e o aprimoramento dos processos de trabalho internos;
- VII - acompanhar os indicadores de desempenho institucional buscando a melhoria contínua e a efetividade das políticas de gestão de pessoas;
- VIII - gerir a execução orçamentária;
- IX - planejar e elaborar cronograma de desembolso financeiro do órgão; e,
- X - gerir as etapas dos processos licitatórios.

Seção VI **Da Diretoria de Administração de Pessoal**

Art. 9º À Diretoria de Administração de Pessoal, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I - elaborar os atos administrativos relativos às rotinas de pessoal, no âmbito de sua competência;
- II - elaborar os atos administrativos relativos a aposentadorias e pensões, em conjunto com o órgão previdenciário do Município;
- III - monitorar os registros funcionais dos servidores para subsidiar decisões e fiscalizações;
- IV - realizar a folha de pagamento dos servidores municipais da Administração Direta, promovendo as análises, registros, controles e adequações pertinentes, bem como, as diligências necessárias à execução e pagamento das obrigações legais principais e acessórias;
- V - gerenciar as consignações em folha de pagamento e demais procedimentos complementares à sua execução junto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional; e,
- VI - supervisionar os processos de prestação de contas no âmbito de sua competência administrativa e financeira.

Da Gerência de Pagamentos Funcionais

Art. 10. À Gerência de Pagamentos Funcionais, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Pessoal, compete:

- I. implementar as alterações da legislação trabalhista que possuam reflexos financeiros no sistema de folha de pagamento;
- II. emitir pareceres sobre propostas de alterações da legislação de pessoal relativas à remuneração, no âmbito de sua competência, identificando possíveis inconsistências e lacunas existentes;
- III. monitorar a atualização e integridade dos dados financeiros do quadro de pessoal;
- IV. processar a folha de pagamento, a elaboração do calendário, a disponibilização de demonstrativos financeiros, e o encaminhamento para liberação de saldo bancário e efetivação dos créditos aos servidores;
- V. processar as folhas suplementares ou residuais para servidores não incluídos no fechamento mensal, realizando os procedimentos e registros pertinentes; e,
- VI. subsidiar a elaboração da proposta orçamentária de pessoal e projetos de criação de cargos, no seu âmbito de competência.

Da Coordenadoria de Movimentação Financeira

Art. 11. À Coordenadoria de Movimentação Financeira, diretamente subordinada à Gerência de Pagamentos Funcionais, compete:

- I - subsidiar a revisão da legislação remuneratória com análises técnicas e financeiras;
- II - elaborar e analisar os impactos financeiros de nomeações e contratações de pessoal;
- III - realizar os ajustes financeiros dos servidores recém-contratados;
- IV - processar a folha de pagamento das bolsas de estágio curricular não obrigatório;
- V - conferir e adequar as verbas rescisórias e de desligamento de servidores;
- VI - expedir as guias de recolhimento dos valores a serem restituídos pelos servidores aos cofres públicos;
- VII - monitorar os saldos financeiros negativos decorrentes de descontos na folha de pagamento; e,
- VIII - emitir, dentro de sua competência, relatórios e declarações financeiras necessários à defesa judicial do Município em assuntos de pessoal.

Da Gerência de Encargos e Consignações

Art. 12. À Gerência de Encargos e Consignações, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Pessoal, compete:

- I - adequar o sistema de folha de pagamento às evoluções da legislação municipal, previdenciária e trabalhista;
- II - propor, normatizar e acompanhar os serviços decorrentes de convênios e/ou credenciamento de entidades/instituições para consignação em folha de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- III - monitorar os contratos, as migrações e o controle da margem consignável em folha de pagamento;
- IV - acompanhar as movimentações financeiras da folha de pagamento quanto aos encargos e consignações, realizando o cálculo, controle e processamento de guias de recolhimento de encargos trabalhistas e sociais;
- V - prestar informações e emitir documentos financeiros relativos às consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores;
- VI - gerar e disponibilizar os comprovantes de rendimentos dos servidores públicos da Administração Direta, para utilização na declaração do imposto de renda; e,
- VII - prestar contas e transmitir informações da folha de pagamento e movimentação de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Receita Federal, ao Ministério do Trabalho, e aos demais órgãos competentes, no âmbito de sua competência.

Da Gerência de Benefícios e Frequência

Art. 13. À Gerência de Benefícios e Frequência, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Pessoal, compete:

- I - orientar as unidades quanto à necessidade de manutenção da regularidade junto aos respectivos conselhos ou órgãos de classe, conforme requisito de ingresso para o exercício do cargo;
- II - supervisionar a concessão de gratificações, vantagens e benefícios;
- III - supervisionar os registros de beneficiários de auxílio-transporte;
- IV - acompanhar a atualização dos cadastros de bens e valores;
- V - monitorar a emissão de certidões de tempo de serviço, declarações e documentos relativos ao histórico funcional, no âmbito de sua competência; e,
- VI - supervisionar o acervo documental e a guarda dos históricos funcionais, no âmbito de sua competência.

Da Coordenadoria de Benefícios

Art. 14. À Coordenadoria de Benefícios, diretamente subordinada à Gerência de Benefícios e Frequência, compete:

- I - elaborar atos referentes à designação para funções de confiança;
- II - operacionalizar a concessão de gratificações, vantagens e benefícios, expedindo os atos e registros, no âmbito de sua competência;
- III - formalizar a concessão de licenças e afastamentos, expedindo os atos e registros, no âmbito de sua competência;

- IV - emitir atos administrativos e registros em assento funcional referentes a processos conduzidos pela Procuradoria Geral do Município, pela Corregedoria Geral do Município e pela Corregedoria da Guarda Municipal;
- V - viabilizar registros em assento funcional de informações remetidas pela Procuradoria Geral do Município, da Corregedoria Geral do Município e outros órgãos, no âmbito de sua competência;
- VI - expedir e disponibilizar documentos e declarações funcionais; e,
- VII - gerir a atualização dos dados, o acervo documental e a guarda dos históricos funcionais, no âmbito de sua competência.

Da Coordenadoria de Acompanhamento de Frequência

Art. 15. À Coordenadoria de Acompanhamento de Frequência, diretamente subordinada à Gerência de Benefícios e Frequência, compete:

- I - cadastrar e atualizar os horários de trabalho dos servidores da Administração Direta;
- II - monitorar a frequência, solicitando os ajustes necessários e expedindo os atos e registros correspondentes, no âmbito de sua competência;
- III - registrar os adicionais noturno e por serviço extraordinário, expedindo os atos administrativos correspondentes, no âmbito de sua competência;
- IV - lançar as férias e os adiantamentos de abono de natal solicitados, emitindo os atos administrativos correspondentes, no âmbito de sua competência;
- V - gerir o sistema de auxílio-transporte, abrangendo do cadastramento à efetivação do crédito; e,
- VI - zelar pela custódia e organização dos documentos de suporte à frequência.

Da Gerência de Movimentação Funcional

Art. 16. À Gerência de Movimentação Funcional, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Pessoal, compete:

- I - elaborar atos referentes ao controle e movimentação funcional;
- II - supervisionar a concessão de adicionais por tempo de serviço;
- III - instruir processos de averbação de tempo de serviço, abono de permanência e aposentadoria;
- IV - expedir, em conjunto com a Gerência de Segurança e Saúde Ocupacional, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e,
- V - gerenciar os processos de exoneração, demissão, rescisão, falecimento e seus respectivos atos.

Da Coordenadoria de Desligamento Funcional

Art. 17. À Coordenadoria de Desligamento Funcional, diretamente subordinada à Gerência de Movimentação Funcional, compete:

- I - analisar os processos de averbação de tempo de serviço e expedir os respectivos atos e certidões;
- II - realizar ajustes e correções de adicionais por tempo de serviço e seus reflexos;
- III - instruir os processos de aposentadoria e abono de permanência, com a emissão dos atos correspondentes; e,
- IV - operacionalizar os processos de exoneração, demissão, rescisão, falecimento e seus respectivos atos e verbas indenizatórias pertinentes.

Seção VII

Da Diretoria de Desenvolvimento Humano

Art. 18. À Diretoria de Desenvolvimento Humano, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I - dimensionar os quadros de cargos e funções, em conjunto com os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- II - administrar as políticas de recrutamento, seleção e ingresso de pessoas, compreendendo concursos públicos, testes seletivos, admissões, nomeações, contratações, estágios, programas de jovens aprendizes e serviço voluntário;
- III - administrar as políticas de avaliação de desempenho, progressão de carreira e qualificação profissional, em articulação com a Escola de Governo e outras entidades;
- IV - planejar e supervisionar programas e projetos voltados ao diagnóstico e desenvolvimento do clima e cultura organizacional, dos servidores e do desempenho institucional; e,
- V - supervisionar os processos de prestação de contas no âmbito de sua competência administrativa e financeira.

Da Gerência de Provimento

Art. 19. À Gerência de Provimento, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Humano, compete:

- I - gerenciar o quadro de cargos e vagas do Município;
- II - monitorar movimentações funcionais que envolvam cargos e vagas;
- III - subsidiar a decisão superior sobre a abertura de certames;
- IV - gerenciar a realização de concursos públicos, testes seletivos e processos seletivos para estagiários e jovens aprendizes;
- V - supervisionar o programa de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- VI - gerenciar os procedimentos de convocação de candidatos habilitados em concursos públicos e testes seletivos e o encaminhamento para perícia admissional;
- VII - gerenciar a emissão de atos de nomeação e contratação de servidores, agentes públicos, estagiários e jovens aprendizes;
- VIII - supervisionar a admissão de servidores, estagiários, jovens aprendizes e voluntários no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- IX - gerir os processos de recondução, reintegração, reversão, aproveitamento, no âmbito de sua competência; e,
- X - monitorar a prestação de contas relativas à admissão de pessoal e concursos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores, no âmbito de sua competência.

Da Coordenadoria de Recrutamento

Art. 20. À Coordenadoria de Recrutamento, diretamente subordinada à Gerência de Provimento, compete:

- I - realizar o controle e a atualização do quadro de cargos e vagas do Município;
- II - subsidiar a decisão superior sobre a abertura de certame;
- III - realizar a publicação de editais, comunicados de convocação e notificações aos candidatos, observando as regras do Tribunal de Contas do Estado;
- IV - sintetizar informações relativas aos processos seletivos e admissões;
- V - coordenar os programas de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, gerindo convênios escolares, contratos e seguros obrigatórios;
- VI - operacionalizar os procedimentos convocação de servidores, estagiários, jovens aprendizes e voluntários no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; e,
- VII - consolidar e fornecer informações relativas aos processos seletivos e admissões.

Da Coordenadoria de Nomeação

Art. 21. À Coordenadoria de Nomeação, diretamente subordinada à Gerência de Provimento, compete:

- I - elaborar os atos de nomeação e processar a documentação de admissão de servidores, agentes públicos, estagiários e jovens aprendizes;
- II - efetuar o cadastro funcional inicial de servidores, agentes públicos, estagiários e jovens aprendizes da Administração Direta;
- III - operacionalizar o serviço voluntário, abrangendo a análise de pedidos e a formalização de termos de adesão no âmbito da Administração Direta, orientando, no que couber, a Administração Autárquica e Fundacional;
- IV - operacionalizar os processos de recondução, reintegração, reversão e aproveitamento, no âmbito de sua competência;
- V - atender às demandas de prestação de contas de atos de provimento de servidores perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores, no âmbito de sua competência; e,
- VI - atender a diligências e demandas oriundas de órgãos de controle, no âmbito de sua competência.

Da Gerência de Desenvolvimento

Art. 22. À Gerência de Desenvolvimento, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Humano, compete:

- I - implementar programas e projetos de diagnóstico e desenvolvimento da cultura e clima organizacional;
- II - atuar nas relações de trabalho e nas questões psicológicas e sociais, no âmbito de sua competência;
- III - promover o desenvolvimento de pessoas e das relações de trabalho;
- IV - realizar atendimento multiprofissional aos servidores, implementando estratégias de acolhimento e mediação de conflitos no ambiente de trabalho, em parceria com os setores responsáveis;
- V - desenvolver e aprimorar os processos de avaliação de desempenho funcional e de estágio probatório, no âmbito de sua competência;
- VI - identificar demandas de treinamentos, capacitações e propor ações de melhoria do desempenho dos servidores, estagiários e jovens aprendizes;
- VII - produzir e divulgar as ações e as atividades da Secretaria nas mídias sociais e demais veículos de comunicação; e,
- VIII - gerenciar os processos de afastamento de servidores para participação em especialização e demais atividades de desenvolvimento profissional.

Da Coordenadoria de Formação

Art. 23. À Coordenadoria de Formação, diretamente subordinada à Gerência de Desenvolvimento, compete:

- I - analisar dados resultantes de avaliações funcionais identificando lacunas e subsidiando a elaboração de ações de desenvolvimento de pessoas;
- II - elaborar projetos de parcerias com a Escola de Governo e outras entidades para viabilizar ações de capacitação e desenvolvimento de pessoal;
- III - planejar, divulgar e operacionalizar as ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento do quadro de pessoal; e,
- IV - gerenciar programas de inserção de jovens aprendizes e a interlocução com as instituições formadoras credenciadas.

Da Gerência de Gestão de Desempenho

Art. 24. À Gerência de Gestão de Desempenho, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Humano, compete:

- I - estabelecer diretrizes para a evolução do desempenho no serviço público municipal, no âmbito de sua competência;
- II - gerenciar o sistema de avaliação funcional dos servidores estáveis e em estágio probatório;
- III - encaminhar servidores aos programas de capacitação e desenvolvimento, conforme as informações identificadas em avaliações funcionais;
- IV - promover os encaminhamentos pertinentes decorrentes de situações identificadas de incompatibilidade entre as atividades exercidas e as atribuições dos servidores; e,
- V - gerenciar o sistema de promoção de carreira.

Da Coordenadoria de Promoções Funcionais

Art. 25. À Coordenadoria de Promoções Funcionais, diretamente subordinada à Gerência de Gestão de Desempenho, compete:

- I - orientar e difundir as políticas internas da administração, no que se refere às promoções funcionais;
- II - coordenar os processos de análise e concessão de promoções funcionais;
- III - operacionalizar o sistema de progressão e promoção de carreira dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito de sua competência; e,
- IV - monitorar situações funcionais que possam impactar os processos de promoção, propondo encaminhamentos às unidades competentes.

Da Coordenadoria de Avaliação de Desempenho

Art. 26. À Coordenadoria de Avaliação de Desempenho, diretamente subordinada à Gerência de Gestão de Desempenho, compete:

- I - estipular critérios e indicadores de desempenho para as avaliações funcionais dos servidores estáveis e em estágio probatório, no âmbito de sua competência;
- II - gerir o sistema de avaliação funcional e o programa de acompanhamento da avaliação funcional para servidores estáveis e em estágio probatório;
- III - operacionalizar o processo avaliativo, adotando diligências e intervenções técnicas em casos de desempenho insuficiente ou inconsistente;
- IV - acompanhar e orientar servidores estáveis sobre sua situação funcional e resultados obtidos nos ciclos de avaliação de desempenho; e,
- V - acompanhar e orientar servidores probandos, formalizando a suspensão e/ou prorrogação do estágio probatório.

Seção VIII

Da Diretoria de Saúde Ocupacional

Art. 27. À Diretoria de Saúde Ocupacional, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I - formular e implementar políticas de segurança, saúde ocupacional e qualidade de vida no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- II - promover as políticas de qualidade de vida no trabalho, saúde e bem estar;
- III - administrar a promoção e a preservação da saúde ocupacional no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- IV - supervisionar os programas de segurança e saúde ocupacional, de reabilitação funcional e de combate ao absenteísmo dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- V - atender os assuntos pertinentes à segurança do trabalho dos servidores municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; e,
- VI - acompanhar as perícias administrativas e judiciais no âmbito da saúde ocupacional e segurança do trabalho.

Da Coordenadoria Técnica Multiprofissional em Saúde Ocupacional

Art. 28. À Coordenadoria Técnica Multiprofissional em Saúde Ocupacional, diretamente subordinada à Diretoria de Saúde Ocupacional, compete:

- I - implementar grupos de interesse clínico e programas preventivos e de acompanhamento em saúde ocupacional;
- II - identificar as causas do absenteísmo e propor medidas preventivas e corretivas para a redução das ausências;
- III - participar da elaboração de editais de certames, formulando critérios para testes de aptidão física, psicológica, e caracterização de deficiência, no âmbito de sua competência;
- IV - coordenar tecnicamente as perícias no âmbito da saúde ocupacional;

V - promover discussões clínicas para análise e resolução de casos complexos; e,
VI - coordenar a emissão de laudos periciais, pareceres, relatórios de orientação médica, técnicos e estatísticos, históricos médicos e resumos clínicos para a instrução de processos administrativos e judiciais, no âmbito de sua competência.

Da Gerência de Perícias de Saúde

Art. 29. À Gerência de Perícias de Saúde, diretamente subordinada à Diretoria de Saúde Ocupacional, compete:

- I - observar as normativas afetas à saúde ocupacional reportando possíveis desvios de conduta;
- II - monitorar o absenteísmo por motivos de doenças e promover programas preventivos e combativos;
- III - acompanhar o programa de reabilitação funcional, em parceria com as chefias imediatas;
- IV - gerenciar a realização das perícias; e,
- V - instruir os processos de aposentadoria por motivos de saúde.

Da Coordenadoria de Reabilitação Funcional

Art. 30. À Coordenadoria de Reabilitação Funcional, diretamente subordinada à Gerência de Perícias de Saúde, compete:

- I - convocar os servidores para sujeição à avaliação da equipe multiprofissional de reabilitação funcional;
- II - promover as reuniões da equipe multiprofissional de reabilitação;
- III - operacionalizar o programa de reabilitação funcional, prestando suporte às chefias e servidores envolvidos;
- IV - realizar grupos de interesse clínico e programas preventivos relacionados ao programa de reabilitação funcional; e,
- V - realizar ações periódicas de orientação e capacitação pertinentes ao programa de reabilitação funcional.

Da Gerência de Segurança e Saúde Ocupacional

Art. 31. À Gerência de Segurança e Saúde Ocupacional, diretamente subordinada à Diretoria de Saúde Ocupacional, compete:

- I - fiscalizar o cumprimento das normativas relativas à saúde ocupacional e à prevenção de acidentes de trabalho;
- II - orientar sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para atendimento da ergonomia e segurança dos servidores;
- III - manter atualizada a relação de equipamentos de proteção, EPI e EPC necessários ao labor dos servidores municipais;
- IV - promover, em conjunto com a Coordenadoria Técnica Multiprofissional em Saúde Ocupacional, grupos de interesse clínico de saúde ocupacional e demais programas preventivos;
- V - promover, em conjunto com a Gerência de Perícias de Saúde, programas de combate do absenteísmo;
- VI - conduzir, em conjunto com a Gerência de Perícias de Saúde, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- VII - gerenciar a investigação das causas de acidentes de trabalho e propor medidas preventivas;
- VIII - realizar perícias e vistorias técnicas para subsidiar a instrução de processos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- IX - emitir laudos de inspeção, avaliação e orientações técnicas sobre riscos ambientais e condições de trabalho; e,
- X - subsidiar a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Da Coordenadoria de Segurança do Trabalho

Art. 32. À Coordenadoria de Segurança do Trabalho, diretamente subordinada à Gerência de Segurança e Saúde Ocupacional, compete:

- I - elaborar protocolos e rotinas de segurança do trabalho;
- II - coletar dados técnicos para a manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e documentos correlatos;
- III - coordenar as atividades para execução de laudos, perícias, programas e demais documentos regulamentares de segurança do trabalho;
- IV - realizar a investigação de acidentes de trabalho e propor medidas preventivas;
- V - promover capacitações e demais programas preventivos relacionados à segurança do trabalho;
- VI - coordenar expedientes relativos à caracterização e concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade; e,
- VII - operacionalizar o atendimento de expedientes referentes aos processos de insalubridade e periculosidade.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA PESSOAL

Seção I Do Titular da Pasta

Art. 33. Ao titular da pasta compete:

- I - dirigir as atividades da secretaria em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo chefe do executivo;
- II - promover o planejamento estratégico institucional da secretaria;
- III - definir e acompanhar indicadores estratégicos de pessoal, no âmbito de sua competência;
- IV - proferir atos administrativos e despachos decisórios;
- V - designar servidores para funções de confiança da secretaria;
- VI - acompanhar o desempenho dos gestores e das equipes sob sua subordinação;
- VII - promover a integração da equipe;
- VIII - aprovar a proposta orçamentária da secretaria;
- IX - autorizar a despesa da secretaria; e,
- X - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção II Dos Assessores

Art. 34. Aos Assessores, competem:

- I - prestar assessoramento técnico e especializado ao titular da pasta;
- II - representar a secretaria por delegação e orientação do titular da pasta;
- III - assegurar o cumprimento dos atos administrativos emanados pelo titular da pasta;
- IV - proferir pareceres e despachos de instrução como subsídios técnicos para deliberação do titular da Pasta, no âmbito de sua área de atuação;
- V - minutar e/ou elaborar anteprojeto de lei, decretos, instruções normativas e demais atos administrativos da secretaria afetos a sua área de atuação;
- VI - consolidar dados e produzir relatórios subsidiando a tomada de decisão do titular da pasta;
- VII - avocar processos das unidades da secretaria por determinação superior ou necessidade estratégica;
- VIII - orientar servidores conforme diretrizes estabelecidas pelo titular da pasta;

IX - intermediar o atendimento ao público e mediação de conflitos em demandas não solucionados pelas diretorias; e,
X - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção III Dos Diretores

Art. 35. Aos Diretores, competem:

I - administrar o sistema normativo de pessoal, no âmbito de sua competência;
II - assegurar o cumprimento dos atos administrativos emanados pelo titular da pasta;
III - proferir pareceres e despachos de instrução como subsídios para deliberação do titular da pasta, no âmbito de sua área de atuação;
IV - sugerir ao titular da pasta a designação ou dispensa de ocupantes de funções de confiança em sua diretoria;
V - cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional, orientando os servidores subordinados quanto às medidas preventivas;
VI - supervisionar os trabalhos, e o desempenho das equipes sob sua subordinação;
VII - coordenar reuniões periódicas com subordinados para otimizar o fluxo de trabalho e a eficiência administrativa;
VIII - gerenciar informações funcionais com integridade e tempestividade, provendo subsídios técnicos para a tomada de decisão dos gestores municipais;
IX - gerenciar a produção e disponibilização de indicadores de desempenho de sua área de competência;
X - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da sua unidade administrativa;
XI - realizar outras atividades auxiliares de elaboração do orçamento das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais da Administração Direta;
XII - manter atualizados os dados das unidades sob sua responsabilidade no sítio eletrônico próprio, da Prefeitura do Município de Londrina; e,
XIII - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção IV Dos Gerentes

Art. 36. Aos Gerentes, competem:

I - assegurar o cumprimento dos atos administrativos emanados pelos superiores;
II - proferir pareceres e despachos de instrução como subsídios para deliberação dos superiores, no âmbito de sua competência;
III - elaborar convênios, regulamentos, minutas de decretos, portarias, e outros, no âmbito de sua competência;
IV - fiscalizar parcerias, convênios e contratos, no âmbito de sua competência;
V - cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional, orientando os servidores subordinados quanto às medidas preventivas;
VI - supervisionar as coordenadorias sob sua subordinação;
VII - supervisionar os trabalhos, e o desempenho das equipes sob sua subordinação;
VIII - coordenar reuniões periódicas com subordinados para otimizar o fluxo de trabalho e a eficiência administrativa;
IX - gerenciar a produção e disponibilização de indicadores de desempenho de sua área de competência;
X - gerenciar os recursos materiais das unidades sob sua subordinação; e,
XI - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção V Dos Coordenadores

Art. 37. Aos Coordenadores competem:

I - assegurar o cumprimento dos atos administrativos emanados pelos superiores;
II - proferir pareceres e despachos de instrução como subsídios para deliberação dos superiores, no âmbito de sua competência;
III - contribuir para a elaboração de convênios, regulamentos, minutas de decretos, portarias, e outros, no âmbito de sua competência;
IV - cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional, orientando os servidores subordinados quanto às medidas preventivas;
V - supervisionar os trabalhos, e o desempenho das equipes sob sua subordinação;
VI - gerenciar a produção e disponibilização de indicadores de desempenho de sua área de competência;
VII - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Todos os servidores devem manter-se atualizados com relação aos projetos, legislações e políticas públicas inerentes à área de gestão de pessoas, no âmbito de sua competência, comunicando as áreas pertinentes.

Art. 39. As unidades organizacionais que compõem a Secretaria Municipal de Recursos Humanos atuarão de forma integrada, sob a orientação do titular da pasta.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1028, de 28 de agosto de 2023.

Londrina, 30 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 360 DE 31 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos, abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários (livres), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.660.496,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	000	2.660.496,00
TOTAL			2.660.496,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.40	000	2.660.496,00
TOTAL			2.660.496,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.660.496,00 (dois milhões, seiscentos e sessentas mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
				Acréscimo	
08	270	000	Março	2.660.496,00	
Total				2.660.496,00	

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$	
				Dedução	
07	250	000	Dezembro	2.660.496,00	
Total				2.660.496,00	

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 265 DE 18 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 19.009.041247/2026-71, nº 19.009.217634/2025-12 e nº 19.009.054644/2026-11,

RESOLVEM:

Art. 1º PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 689831-DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES
- b)VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/03/2027
- c)CARGO/CLASSE: ENGENHEIRO CIVIL-U
- d)FUNÇÃO: ENGC-ENGENHEIRO CIVIL
- e)LOTAÇÃO: 26 - PML
- 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
- 0990-DIRETORIA DE LOTEAMENTO
- 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMOP
- f)EDITAL DE ABERTURA: 110/2025-DDH/SMRH
- g)MOTIVO: Contratação de profissional na função de ENGENHEIRO CIVIL pelo prazo de 12 meses, com remuneração análoga ao valor do cargo efetivo correspondente, com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.
- h)LEGISLAÇÃO: Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 27 de março de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Otávio Vítor Gomes, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA CONJUNTA Nº 270 DE 24 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.055632/2026-04,

RESOLVEM:

Art. 1º RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação por tempo determinado para atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação, por prazo determinado, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA e de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, pelo prazo de 12 meses, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, com fundamento no inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 12.919/2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de março de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA Nº 270/2026			
Servidor Secretaria	Período Diretoria	Cargo-Classe Gerência	Função Edital de Abertura
689840 ADRIANA MARTINS BASTOS CORTEZ 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689858 AMANDA CAROLINA DE ALMEIDA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689866 AMANDA CRISTINA PEREIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689874 ANDREA CASUZA RODRIGUES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689882 DAYANE DOS SANTOS SANTANA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689890 DEBORA DA SILVA RODRIGUES MEDEIROS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689904 LUCIMARA OLIVEIRA DA SILVA RICARDO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689912 MARTA DOS SANTOS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689920 MICHELE CRISTINA BALDO BAXHIX 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689939 MICHELE VITALINO DE SOUZA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689947 REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONCALVES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689955 CAMILA CRISTINA DE ASSUNCAO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2026 a 31/03/2027 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP2-PROF DE EDUC BASICA DOC EDU FISICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 0142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-30/2026

MODALIDADE/Nº: PGE/SMGP-21/2026

CONTRATADA: MC FARMA LTDA

REPRESENTANTE: Shih Ming Chi

SÓCIO(S): Shih Ming Chi

CNPJ: 41.098.601/0001-66

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea incluindo o fornecimento de glicosímetros, instalação e manutenção de software para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.057665/2026-91

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0422/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0076/2025
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
REPRESENTANTE: Daniela Severo Kaufmann Neumann
CNPJ: 07.752.236/0001-23

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo no valor de R\$ 4.842,50 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), o que representa aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do lote 10.
VALOR: R\$ 4.842,50 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 60.007047/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

TERMO DE REVELIA

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.007233/2026-76
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP 0192/2025 - 16968842 - Processo Sei nº 19.008.206231/2025-40

A Comissão Permanente Processante, designada pelo documento NLL: Designação de Comissão Processante (17838065) para atuar no **PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade 60.007233/2026-76**, **DECLARA A REVELIA** da empresa **OCTA LAB FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.943.149/0001-65, indiciada no presente Processo para Apuração de Responsabilidade, regularmente notificada em 05/03/2026 (17862666), com publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina em 06/03/2026 (17881332), por ter deixado transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar defesa prévia.

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2026-SEMA/GAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 13.903, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município), em seu Artigo 270, inciso III, o qual reza acerca da ciência pelas partes autuadas.

Considerando as tentativas de entrega via postal registrada (AR), **SEM** êxito, referentes às autuações abaixo elencadas.

RESOLVE:

CITAR POR EDITAL os Sujeitos Passivos seguintes, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração Ambientais, a saber, tornando pública esta relação:

PROCESSO Nº	Nº DO AUTO INFRAÇÃO	DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	AUTUAÇÃO LAVRADA EM	VALOR R\$
19.023.008363/2025-10	42/2025	DANIEL SERENARIO	CPF XXX.168.729-XX	Lei Municipal nº 11.996/2013	27/01/2025	R\$ 500,00
19.023.063351/2025-58	126/2025	SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA	CNPJ XX.961.615/0001-XX	Lei Municipal nº 11.471/2012	16/04/2025	R\$ 3.000,00
19.023.198101/2023-76	205/2024	ELCIO LUIZ YOSHIKAZU ISHIKAWA	CPF XXX.962.409-XX	Lei Municipal nº 11.996/2013	05/11/2024	R\$ 938,95

CONFORME Parágrafo Segundo, Artigo 270 do Código acima, a Parte Autuada será considerada ciente da aplicação da infração decorrido o prazo de 10 (dez) dias da publicação.

CONFORME o Artigo 229, § 3º, da Lei municipal 11.471/2012, **nos casos em que for possível a interposição de Recurso**, notifica-se o infrator para, querendo, interpor recurso ao CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente - no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do final do prazo estabelecido anteriormente para ciência;

Londrina, 27 de março de 2026. Gilmar Domingues Pereira, Secretário Municipal do Ambiente

EDITAL Nº 004/2026-SEMA/GAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 13.903, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município), em seu Artigo 270, inciso III, o qual reza acerca da ciência pelas partes autuadas.

Considerando as tentativas de entrega via postal registrada (AR), **SEM** êxito, referentes às autuações abaixo elencadas.

RESOLVE:

CITAR POR EDITAL os Sujeitos Passivos seguintes, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração Ambientais, a saber, tornando pública esta relação:

PROCESSO NO SIP/SEI Nº	Nº DO AUTO INFRAÇÃO	DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	AUTUAÇÃO LAVRADA EM	VALOR DA MULTA
19.023.143050/2025-15	422/2025	LUCIANA TOSHIE SUMIGAWA	CPF XXX.766.049-XX	Lei Municipal nº 11.996/2013	19/08/2025	R\$ 983,74
19.023.063232/2023-33	23/2024	BRASIFRIO S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO	CNPJ XX.591.997/0001-XX	Lei Municipal nº 11.996/2013	15/08/2024	R\$ 938,95

CONFORME Parágrafo segundo, Artigo 270 do Código acima, a Parte Autuada será considerada ciente da aplicação da infração decorrido o prazo de 10 (dez) dias da publicação.

CONFORME o Artigo 10 do decreto municipal nº 305/2015, o(a) infrator(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa contra o auto de infração, contado a partir do final da data estabelecida para ciência da autuação;

Londrina, 27 de março de 2026. Gilmar Domingues Pereira, Secretário Municipal do Ambiente

EDITAL Nº 006/2026-DFT-SMF

NOTIFICAÇÕES FISCAIS

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AD 241 288 879 BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura das Notificações Fiscais e/ou Auto de Infração, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais e/ou Autos lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **TIX SERVICOS TECNICOS EM IMPERMEABILIZACAO EIRELICNPJ 37.624.175/0001-80**
CMC **313.703-1**

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK 442 - Fundos
Vila Ipiranga – Londrina - PR-CEP 86020000

- **Notificações Fiscais nº 48356/26 – 48357/26 – 48358/26 – 48359/26 – 48360/26 – 48361/26 – 48362/26.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 30 de março de 2026. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 007/2026-DFT-SMF

NOTIFICAÇÕES FISCAIS

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AB 241 446 169 BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura das Notificações Fiscais e/ou Auto de Infração, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais e/ou Autos lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **TAG MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA ME**
CNPJ **19.317.582/0001-62**
CMC **206.206-2**

Endereço: Rua Araçatuba, 233
Santa Rita 1 – Londrina - PR-CEP 86071510

- **Notificação Fiscal nº 48.353/2026.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 30 de março de 2026. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária

EXTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE RATEIO N.º: 0001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: DP/SMGP-0063/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/SMGP-0315/2025.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR. CNPJ: 18.273.727/0001-08.

OBJETO: Contratação para execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio junto ao CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná para pavimentação de 2,57km da Estrada do Rezende - Distrito Espírito Santo em Londrina, conforme Projeto de Pavimentação do Rezende (SEI n.º 15744514) e cuja especificações constam no Relatório Final (SEI n.º 17284898).

OBJETO DO TERMO: Por meio do presente instrumento, decidem por rescindir o **CONTRATO DE RATEIO N.º 0001/2026 (SEI n.º 17766946)** firmado em 03/03/2026, oriundo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DP/SMGP-0063/2025**, decorrente do processo administrativo n.º **PA/SMGP-0315/2025**, para "execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio junto ao CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná para pavimentação de 2,57 km da Estrada do Rezende - Distrito Espírito Santo em Londrina".

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Este contrato tem vigência atrelada ao Contrato Administrativo **CONTRATO SMGP-0158/2025 (SEI n.º 17300061)**, correspondente a execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio junto ao CINDEPAR Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná para pavimentação de 2,57km da Estrada do Rezende - Distrito Espírito Santo em Londrina. Portanto, fica convencionado o término do prazo de vigência na data de assinatura do termo de Rescisão Amigável Contrato Administrativo correspondente.

PROCESSOS SEI N.º: Gestão Contratual Vinculado (19.008.234635/2025-23); Rescisão Contratual (19.020.051730/2026-14).

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026.

A Rescisão Amigável estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessada por meio da pesquisa publica do SEI 19.008.035049/2026-89.

CONTRATO N.º: SMGP-0033/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: IN/SMGP-0001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/SMGP-0368/2025.

ADESAO: Tribunal Regional Federal da 4.ª Região. Pregão Eletrônico n.º 90012/2025. Ata de Registro de Preço n.º 08/2025 (SEI n.º 17596714).

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A. **CNPJ:** 71.208.516/0001-74.

SÓCIO(S)/ADMINISTRADOR(ES): Gustavo Uramoto Matsumoto; Luiz Alexandre Garcia; Juliana Ribeiro de Afonseca; Marcio Estefan.

PRAZO: A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA de links de acesso à internet.

PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL: SEI n.º 19.008.056178/2026-19.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026.

O contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado por meio da **Pesquisa Pública do SEI**.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º: SMGP-0158/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: DP/SMGP-0063/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/SMGP-0315/2025.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR. **CNPJ:** 18.273.727/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio junto ao CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná para pavimentação de 2,57 km da Estrada do Rezende - Distrito Espírito Santo em Londrina, conforme Projeto de Pavimentação do Rezende (SEI n.º 15744514) e cujas especificações constam no **Relatório Final (SEI n.º 17284898)**.

OBJETO DO TERMO: Por meio do presente instrumento, decidem por rescindir o **CONTRATO SMGP-0158/2025 (SEI n.º 17300061)** firmado em 18/12/2025, oriundo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DP/SMGP-0063/2025**, decorrente do processo administrativo n.º **PA/SMGP-0315/2025**, para "execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio junto ao CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná para pavimentação de 2,57 km da Estrada do Rezende - Distrito Espírito Santo em Londrina".

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica convencionado o término do prazo de vigência na data de assinatura deste termo.

PROCESSOS SEI N.º: Gestão Contratual (19.008.234635/2025-23); Rescisão Contratual (19.020.051730/2026-14).

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026.

A Rescisão Amigável estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessada por meio da **Pesquisa Pública do SEI**.

ADITIVO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 0050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0306/2025

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP - 0180/2025

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira

CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento o acréscimo de valores aos lotes e itens abaixo relacionados, nos termos do art. 123, §3º e art 124, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

a) O acréscimo no valor de **R\$ 56,0000 (cinquenta e seis reais)** o que representa aproximadamente **23% (vinte e três por cento)** do valor inicial do quantitativo disponível para a AMS - Autarquia Municipal de Saúde referente ao **Lote 8 - Item 01** da ata original.

VALOR: R\$ 56,0000

PROCESSO SEI Nº: 60.009974/2026-91

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º: SMGP-0057/2022

CONTRATO/SANEPAR CE N.º: 013/2021-GCND

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: IN/SMGP-0010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0425/2021

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR. **CNPJ:** 76.484.013/0001-45.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O remanejamento de cotas oriundo da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)** para a **Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)**, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PROCESSOS SEI N.º: Gestão Contratual (19.008.161580/2021-00); Apostilamento (19.023.027144/2026-11).

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026.

O Termo de Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado por meio da **Pesquisa Pública do SEI**.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TC nº 25004/2025 – SMAS/FMAS

Organização da Sociedade Civil: Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil-MMA

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$28.822,15 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), resultando no novo valor total da transferência em R\$1.051.339,03 (um milhão, cinquenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e três centavos); a apresentação do nova Planilha de Aplicação, a qual passa a fazer parte do Plano de Trabalho aprovado, em substituição à anterior, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.205447/2025-80

Data da Assinatura: 30/03/2026

Assinam: Celio Henrique Carlos - OSC (por procuração), Claudio Marcio de Melo - Secretário Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II Aditivo ao TC nº 25004/2024 – SMAS/FMAS

Organização da Sociedade Civil: NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA – NUSELON

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$19.312,66 (dezenove mil trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), resultando no novo valor total do repasse em R\$987.903,45 (novecentos e oitenta e sete mil novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos); a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$4.355,75 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$11.645,86; a modificação unilateral da Gestora do Termo de Colaboração designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria SMAS-GAB nº 8 (17957802) e indicação da Diretoria de Proteção Social Especial (18008423), ficando assim alterada no Termo de Colaboração a Cláusula Décima Primeira - Gestor da Parceria, passando a ser o Gestor Titular da parceria a servidora Juliana Gonçalves Catarino; a apresentação do nova Planilha de Aplicação, a qual passa a fazer parte do Plano de Trabalho aprovado, em substituição à anterior, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.199363/2024-19
Data da Assinatura: 30/03/2026

Assinam: Telcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Presidente da OSC, Claudio Marcio de Melo - Secretário Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**IV Aditivo ao TC nº 25002/2024 – SMAS/FMAS****Organização da Sociedade Civil: CLUBE DAS MÃES UNIDAS**

Objeto: aumento do valor do repasse em R\$59.424,22 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), resultando no novo valor total do repasse em R\$3.312.991,62 (três milhões, trezentos e doze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos); a apresentação de novo plano de trabalho aprovado, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.077085/2024-40
Data da Assinatura: 30/03/2026

Assinam: Rosa Malene Zanuto Ribeiro e Silva - Presidente da OSC, Claudio Marcio de Melo - Secretário Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.241363/2025-18

LEILÃO Nº LL/SMGP-0003/2025 - 16252634 (Processo SEI 19.008.132630/2025-67)

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Direta do Município de Londrina.

ARREMATANTE: ROMILDO MARTINS BARBOSA, CPF nº xxx.907.826-xx

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÃO APLICADA:

MULTA NO VALOR DE R\$16.325,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte e cinco reais) – DAM (18064753);

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI 19.008.241363/2025-18.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.014575/2024-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0460/2023

OBJETO: Fornecimento de material médico hospitalar, cuja especificações constam no Anexo I do edital (10295912).

PREGÃO ELETRÔNICO PGE Nº 0099/2023.

DETECTORA DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) – DAM (18066603);

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI nº 60.014575/2024-81.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.241389/2025-66

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Direta do Município de Londrina.

MODALIDADE LEILÃO Nº 0003/2025 (Processo SEI nº 19.008.132630/2025-67)

ARREMATANTE: Romildo Martins Barbosa

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais) – DAM (18064975) ;

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI 19.008.241389/2025-66

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.241392/2025-80

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Direta do Município de Londrina

MODALIDADE LEILÃO Nº LL/SMGP-0003/2025 - 16252634 (PROCESSO SEI 19.008.132630/2025-67)

ARREMATANTE: Jackson Venturini

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais) – DAM (18065370);

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI 19.008.241392/2025-80

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.163452/2024-35

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/2024 (12634242)

PREGÃO Nº PG/SMGP-0229/2023

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) – DAM (18067758) ;

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI 19.008.163452/2024-35

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI Nº 19.008.124629/2025-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0481/2024 (SEI nº 13614138)

EDITAL DE PREGÃO N.º PG/SMGP-0112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0128/2024.

CONTRATADA: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. — inscrita no CNPJ sob o n.º 18.255.796/0001-99.

OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI Nº 19.008.124629/2025-69.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0274/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0087/2024****MODALIDADE Nº: PGV Nº 0071/2024****DETENTOR DA ATA: MATSUDA E VENDRAME RESTAURANTE LTDA - ME****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para a eventual aquisição de lanches.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Reajuste da Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período de **02/2025 a 01/2026**, incidindo sobre o saldo remanescente **após de 31/01/2026**:**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.053872/2026-76**DATA DE ASSINATURA:** **23/05/2026**O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0307/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA S J LIMA - FORROS E DIVISORIAS LTDA****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0308/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0084/2025****PREGÃO VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-60/2025****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para fornecimento e instalação de Vidros e Espelhos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Reajuste das Atas de Registro de Preços em decorrência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE no período de **03/2025 a 02/2026**, no percentual de **3,812500 %** incidindo sobre o saldo remanescente **após de 24/02/2026**;**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.053882/2026-10**DATA DE ASSINATURA:** **27/03/2026**O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0310/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA JS EMBALAGENS LTDA****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0311/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA MASTER PAPÉIS LTDA;****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0312/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA PREMIER - FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PAPEIS LTDA;****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0039/2025****PREGÃO VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0038/2025****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para aquisição de papel higiênico e papel toalha.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Reajuste das Atas de Registro de Preços em decorrência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE no período de **03/2025 a 02/2026**, incidindo sobre o saldo remanescente **após de 06/02/2026****PROCESSO SEI Nº:** 19.008.053884/2026-09**DATA DE ASSINATURA:** **27/03/2026**O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 27.000596/2026-97****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2025 - 14914171**

Fica a empresa ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 27.000596/2026-97**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.021.052241/2026-61**CONTRATO Nº 0234/2023 11863105**

Fica a empresa RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.021.052241/2026-61**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.010197/2026-28**CONTRATO Nº 005/2024 - 11875195**

Fica a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.010197/2026-28**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.010194/2026-94**CONTRATO Nº 005/2024 - 11875195**

Fica a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.010194/2026-94**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.010196/2026-83
CONTRATO Nº 005/2024 - 11875195**

Fica a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.010194/2026-94**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.010195/2026-39
CONTRATO Nº 005/2024 - 11875195**

Fica a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.010195/2026-39**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.010193/2026-40
CONTRATO Nº 005/2024 - 11875195**

Fica a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.010193/2026-40**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.010377/2026-18
CONTRATO Nº 005/2024 - 11875195**

Fica a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.010377/2026-18**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.009060/2026-21
CONTRATO Nº 005/2024 - 11875195**

Fica a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.009060/2026-21**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 7/2026

CONVENIADA: Centro de Ensino Superior de Maringá

REPRESENTANTE: Solange Munhoz Arroyo Lopes

CNPJ: 79.265.617/0001-99

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio Aditivo entre o Município de Londrina e o Centro de Ensino Superior de Maringá, no qual fica registrado que o Centro de Ensino Superior de Maringá foi incorporado pela Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A. ("Vitru Educação"), sociedade por ações de capital aberto, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.706/0009-05, conforme reorganização societária ocorrida, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, assumindo esta integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes do Convênio de Estágio nº 07/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.038220/2025-11

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº SMRH - 04/2026

Serviço de concessão de empréstimo consignado

MODALIDADE/Nº: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/SMRH-01/2025

CONTRATADA/CRENCIADA: PARANÁ BANCO S.A.

REPRESENTANTES: Varley Antonio Sarzi e Alcimara Luiza da Silva

CNPJ: 14.388.334/0001-99

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO): O Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/1964 suas atualizações, interessadas em realizar termo de credenciamento, sem exclusividade, com o Município de Londrina, para a concessão de empréstimos pessoal e/ou renegociação de empréstimos, refinanciamento de empréstimos, portabilidade de contrato de empréstimo, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, cargos comissionados e conselheiros tutelares titulares, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, consignados exclusivamente em folha de pagamento, nos termos do DECRETO Nº 375 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

VALOR: Não tem ônus ao Município

PROCESSO SEI Nº: 19.009.049441/2026-03

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026.

O Termo de Credenciamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Londrina, 30 de março de 2026.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0007/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0344/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0210/2025****CONTRATADA: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA****REPRESENTANTE: Antônio Carlos de Souza Jaretta****CNPJ: 38.428.119/0001-32****OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é aquisição de viatura utilitário tipo camionete com transformação e adaptação para o GMEC-Guarda Municipal Escolar Comunitária de Londrina, cuja especificações constam no Edital - Anexo I.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente a retificação das datas referentes aos prazos de execução e vigência contratual registrados no Sistema Equiplano, da seguinte forma:**I) Prazo de Execução Contratual:**

Onde se lê:	Leia-se:
Início Execução 29/01/2026	Início Execução 19/03/2026
Término Execução 28/01/2027	Término Execução 18/03/2027

II) Prazo de Vigência Contratual:

Onde se lê:	Leia-se:
Término Vigência 26/07/2027	Término Vigência 13/09/2027

PROCESSO SEI Nº: 19.008.057978/2026-49**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2026O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**CONTRATO Nº SMGP-Nº 0016/2026****MODALIDADE Nº PGM/SMGP-216/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-359/2025****CONTRATADA: OLIVEIRA E NOVAIS LTDA.****REPRESENTANTE: Sra. SONIA MARIA NOVAIS****CNPJ: 03.031.919/0001-30****PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses.****VALOR: R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes, cujas especificações constam no Edital - Anexo I (SEI nº 17367822) e fazem parte deste contrato.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.037880/2026-75**DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2026O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0044/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0314/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0245/2024****CONTRATADA: J F G SANTOS SERVIÇOS LTDA****REPRESENTANTE: Joseane de Fatima Gomes dos Santos****SÓCIO(S): Joseane de Fátima Gomes dos Santos e Welen Gomes Carvalho dos Santos****CNPJ: 19.121.852/0001-65****OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços destinados ao Transporte Escolar Rural e Urbano, para atender às necessidades do município de Londrina, especificamente o atendimento ao lote: **Flores do Campo** cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (14438729)** e fazem parte deste contrato.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento:a) O acréscimo no valor de **R\$ 562.960,24 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, o que representa aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, a e Art. 125 da Lei 14.133/21.**Parágrafo único.** Ficam convalidados os atos praticados desde 05/02/2026 até a data de assinatura do presente termo aditivo (17664975).**VALOR: R\$ 562.960,24 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)****PROCESSO SEI Nº:** 19.022.005904/2026-49**DATA DE ASSINATURA:** 29/03/2026O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº SMGP-0077/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0032/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0027/2025****CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA****REPRESENTANTE: João Luiz de Macedo Junior****SÓCIO(S):** VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA representado por Antonio Espirito Santo, Marcos Alexandre Hoepfner Junior & Joao Luiz de Macedo Junior.**CNPJ: 76.030.717/0001-48****OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de licenciamento, implantação e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme Decreto Nº 10.540 de 2020, e atualizações, com suporte e manutenção da solução, a ser disponibilizado em nuvem privada ou pública.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de implantação do sistema por mais 12 (doze) dias, a partir de 28/03/2026, passando a vencer em 08/04/2026.**Parágrafo único.** Ficam convalidados os atos praticados desde 28/03/2026 até a data de assinatura do presente termo aditivo, conforme Termo de Convalidação de Atos (17994143).**VALOR: R\$14.800.000,00** (quatorze milhões oitocentos mil reais)**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.056484/2026-47**DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2026O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0112/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-541/2023****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/SMGP-04/2024**

CONTRATADA: SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**REPRESENTANTE: Roberta da Silva Ramos****CNPJ: 21.613.941/0001-70****OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Ricardo****OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais **45** (quarenta e cinco) dias, contados a partir de **13/03/2026**, passando a vencer em **26/04/2026** e a vigência do contrato a vencer em **19/10/2026**.**PROCESSO SEI Nº: 19.021.050261/2026-06****DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026**O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0114/2024****PAL/SMGP-0490/2024****CE/SMGP-0054/2023****CONTRATADA: ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.****REPRESENTANTE: Ana Lucia Odebrecht Massaro Tossin****CNPJ: 12.406.332/0001-50****OBJETO DO CONTRATO:** Reforma e ampliação da Escola Municipal Hikoma Udihara, situado na Rua Orlando Silva, nº 762, Vila Isabel, Londrina/PR.**OBJETO DO ADITIVO: a)** A prorrogação do prazo de execução por mais **60 (sessenta)** dias, a partir de **01/03/2026**, passando a vencer em **29/04/2026** e a vigência do contrato a vencer em **24/10/2026**.**Parágrafo primeiro:** A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo nem anulando a possibilidade de aplicação da penalidade de multa por atraso na entrega do objeto e demais sanções administrativas cabíveis.**PROCESSO SEI N.º: 19.021.047326/2026-28****DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026**O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: SEI 19.008.209583/2025-57****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP-0125/2025 - SOUZAMED IMPORTADORA (15144725) - Processo SEI 19.008.046635/2025-78****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP-0071/2025 - SOUZAMED IMPORTADORA (14934015) - Processo SEI 19.008.024805/2025-63****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0212/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0304/2024****CONTRATADA: SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:****IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI (19.008.209583/2025-57).

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP- 198/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0319/2025****ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.198449/2025-13****1. DADOS GERAIS****1.1. Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de insumos agrícolas e correlatos**1.2. Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico documento SEI Despacho Terminativo 4608:**1.3. Agente de contratação:** Celso Guaita**1.4. Portaria nº 20/2025.****1.5. Publicação do Edital:** Conforme Checklist - Publicações.**1.6. Data da realização do certame:** 13h00min do dia 17/12/2025;**1.7. Ata da sessão pública:** Ata - Ata 2**1.8.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.198449/2025-13**2. DO CERTAME****2.1. Participantes:** conforme Ata**2.2. Classificadas:****2.2.1.** Conforme Ata - Ata 2**2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO****2.3.1.** Conforme Ata - Ata 2**2.4. Habilitadas:****2.4.1.** Conforme Ata - Ata 2**2.5. Inabilitadas:****2.5.1.** Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

Fornecedor CASA VERDE SEMENTES LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	31065	ADUBO FERTILIZANTE NPK 10-10-10 - 50KG	BELAGRO	R\$ 165,0000	23	SC	R\$ 3.795,00
7	1	38087	BANDEJA PLÁSTICA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS - MÍNIMO 30 CÉLULAS	SÃO JOSÉ	R\$ 6,5000	200	UN	R\$ 1.300,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 5.095,00
Fornecedor EMBALOG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
27	1	34515	TERRA VEGETAL - 20KG	TERRA VEGETAL	R\$ 17,0000	700	SC	R\$ 11.900,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 11.900,00
Fornecedor FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	15684	PULVERIZADOR CAPACIDADE DE 20 LITROS	VONDER	R\$ 163,3500	21	UN	R\$ 3.430,35
22	1	22067	PULVERIZADOR COSTAL DE ALAVANCA PARA 12 LITROS	VONDER	R\$ 205,0000	10	UN	R\$ 2.050,00
23	1	37034	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - 5L	PRATICAL/BRUDEN	R\$ 90,0000	13	UN	R\$ 1.170,00
Total previsto para o fornecedor (10 itens)								R\$ 6.650,35
Fornecedor MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI Cascavel - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
19	1	38095	ISCA FRESCA A BASE DE BROMADIOLONE 0,005% P/P	MADERAT RATICIDA GRANULADO/DIPIIL	R\$ 29,8000	112	UN	R\$ 3.337,60
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 3.337,60

2.7.1. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
EMBALOG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	<u>17320864</u>	<u>17340725</u>		<u>17320266</u>	<u>17320266</u>
MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI	<u>17321248</u>	<u>17340756</u>	<u>17903241</u>	<u>17320266</u>	<u>17320266</u>
FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	<u>17320892</u>	<u>17344044</u>	<u>17409186</u>	<u>17320266</u>	<u>17320266</u>
CASA VERDE SEMENTES LTDA	<u>17320919</u>	<u>17344133</u>		<u>17320491</u>	<u>17320492 - 17320644-17320645-17320646</u>

2.7.2. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

Em consulta nesta data os sócios não fazem parte do quadro de servidores do município.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

	Cód. Equiplano	Motivo
Lote 10-13-14-15-16-17	34928-38092-34929-31083-34931-41586	decisão de recurso
Lote 20	38848	amostra
Lote 18	31081	acima do máximo
Lote 25	1707113598	acima do máximo

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$32.134,34 (trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R\$26.982,95 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

4.3. Economia real no certame: R\$5.151,39 (cinco mil cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)

4.4. Percentual de desconto: 16,03%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo .

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabl.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGMV/SMGP- 198/2025**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (18061739), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras , e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de março de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO FINAL PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGMV/SMGP-0025/2026
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.241292/2025-53**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual serviço de chaveiro.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 460/2026
- 1.3. **Pregoeiro:** Alexandre Ferreira da Silva
- 1.4. **Portaria nº 27/2025**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme disposto no Check List-Publicações 035/2026
- 1.6. **Data da realização do certame:** às **13H00min do dia 25/03/2026**
- 1.7. **Ata de Sessão Pública** (**18027915**).
- 1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** (**18027413**)
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.241292/2025-53**.

2. DO CERTAME

- 2.1. **Participantes:**
 - a) Conforme a Ata de Sessão Pública (**18027915**).
- 2.2. **Classificadas:**
 - a) Conforme a Ata de Sessão Pública (**18027915**).
- 2.3. **Desclassificadas :**
 - 2.3.1. Não houve.
- 2.4. **Habilitadas**
 - 2.4.1. Conforme a Ata de Sessão Pública (**18027915**).
- 2.5. **Inabilitadas:**
 - 2.5.1. Não houve.
- 2.6. **Recursos:**
 - 2.6.1. Não houve.

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORAS:

- 2.7.1. Conforme a Ata de Sessão Pública (**18027915**), declaro a empresa vencedora para os lotes listados abaixo:

Fornecedor MAICON ARANDA DUIN CHAVEIRO Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	37796	ABERTURA DE CADEADO		R\$ 30,2200	135	SERV	R\$ 4.079,70
1	2	37798	ABERTURA DE PORTA C/ FECHADURA TIPO TETRA		R\$ 82,0700	117	SERV	R\$ 9.602,19
1	3	37799	ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE E/OU GORGE		R\$ 61,2000	209	SERV	R\$ 12.790,80

1	4	37804	CONFECÇÃO DE CHAVE DE CADEADO - S/ MODELO		R\$ 22,7300	135	SERV	R\$ 3.068,55
1	5	37806	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO GORGE - S/ MODELO		R\$ 25,3500	112	SERV	R\$ 2.839,20
1	6	37807	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO TETRA - S/ MODELO		R\$ 63,3500	92	SERV	R\$ 5.828,20
1	7	37808	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO YALE - S/ MODELO		R\$ 30,8900	297	SERV	R\$ 9.174,33
1	8	37812	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO GORGE		R\$ 17,8000	128	SERV	R\$ 2.278,40
1	9	37813	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA		R\$ 32,0100	361	SERV	R\$ 11.555,61
1	10	37814	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO YALE		R\$ 11,9800	2907	SERV	R\$ 34.825,86
1	11	37817	CONCERTO DE MAÇANETA TIPO GORGE		R\$ 43,9300	91	SERV	R\$ 3.997,63
1	12	37818	CONCERTO DE MAÇANETA TIPO YALE		R\$ 41,8500	229	SERV	R\$ 9.583,65
1	13	42718	INSTALAÇÃO DE FECHADURA - TETRA		R\$ 198,3300	237	SERV	R\$ 47.004,21
1	14	42705	INSTALAÇÃO DE FECHADURA - TUBULAR		R\$ 118,4400	49	SERV	R\$ 5.803,56
1	15	42706	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES - YALE/GORGE/SIMILARES		R\$ 139,4900	169	SERV	R\$ 23.573,81
1	16	42707	INSTALAÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA - MODELOS DIVERSOS		R\$ 239,8300	92	SERV	R\$ 22.064,36
1	17	42708	INSTALAÇÃO DE PUXADOR DE PORTA		R\$ 85,8100	177	SERV	R\$ 15.188,37
1	18	37828	RETIRADA DE CHAVE QUEBRADA DE CILINDRO - TIPO TETRA		R\$ 52,6300	112	SERV	R\$ 5.894,56
1	19	37829	RETIRADA DE CHAVE QUEBRADA DE CILINDRO - TIPO YALE		R\$ 54,8800	314	SERV	R\$ 17.232,32
1	20	42709	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA		R\$ 61,6500	113	SERV	R\$ 6.966,45
1	21	42711	TROCA DE FECHADURA SIMPLES - YALE/GORGE/SIMILARES		R\$ 141,4200	321	SERV	R\$ 45.395,82
1	22	42710	TROCA DE FECHADURA TUBULAR - DIVERSOS MODELOS		R\$ 111,5200	37	SERV	R\$ 4.126,24
1	23	42712	TROCA DE MAÇANETA DE FECHADURA DE PORTA		R\$ 66,4300	158	SERV	R\$ 10.495,94
1	24	42713	TROCA DE MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA - MODELOS DIVERSOS		R\$ 163,4900	45	SERV	R\$ 7.357,05
1	25	42714	TROCA DE PUXADOR DE PORTA		R\$ 110,0400	77	SERV	R\$ 8.473,08
1	26	42715	TROCA DE SEGREDO - CADEADOS		R\$ 58,3300	86	SERV	R\$ 5.016,38
1	27	42716	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA - TIPO TETRA		R\$ 111,1500	56	SERV	R\$ 6.224,40
1	28	42717	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA - TIPO YALE		R\$ 35,1800	69	SERV	R\$ 2.427,42
1	29	38106	VALOR ADICIONAL P/ ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL (PLANTÃO)		R\$ 50,0100	64	UN	R\$ 3.200,64
1	30	41481	VALOR ADICIONAL P/ ATENDIMENTO NA ZONA RURAL		R\$ 67,1900	29	UN	R\$ 1.948,51
1	31	38105	VALOR DE DESLOCAMENTO TÉCNICO - SEM EXECUÇÃO DO SERVIÇO		R\$ 47,1400	42	UN	R\$ 1.979,88
2	1	37796	ABERTURA DE CADEADO		R\$ 30,2200	16	SERV	R\$ 483,52
2	2	37798	ABERTURA DE PORTA C/ FECHADURA TIPO TETRA		R\$ 82,0700	15	SERV	R\$ 1.231,05
2	3	37799	ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE E/OU GORGE		R\$ 61,2000	42	SERV	R\$ 2.570,40
2	4	37804	CONFECÇÃO DE CHAVE DE CADEADO - S/ MODELO		R\$ 22,7300	76	SERV	R\$ 1.727,48
2	5	37806	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO GORGE - S/ MODELO		R\$ 25,3500	26	SERV	R\$ 659,10
2	6	37807	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO TETRA - S/ MODELO		R\$ 63,3500	23	SERV	R\$ 1.457,05
2	7	37808	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO YALE - S/ MODELO		R\$ 30,8900	56	SERV	R\$ 1.729,84
2	8	37812	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO GORGE		R\$ 17,8000	21	SERV	R\$ 373,80
2	9	37813	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA		R\$ 32,0100	36	SERV	R\$ 1.152,36
2	10	37814	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO YALE		R\$ 11,9800	306	SERV	R\$ 3.665,88
2	11	37817	CONCERTO DE MAÇANETA TIPO GORGE		R\$ 43,9300	21	SERV	R\$ 922,53
2	12	37818	CONCERTO DE MAÇANETA TIPO YALE		R\$ 41,8500	36	SERV	R\$ 1.506,60
2	13	42718	INSTALAÇÃO DE FECHADURA - TETRA		R\$ 198,3300	103	SERV	R\$ 20.427,99
2	14	42705	INSTALAÇÃO DE FECHADURA - TUBULAR		R\$ 118,4400	26	SERV	R\$ 3.079,44
2	15	42706	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES - YALE/GORGE/SIMILARES		R\$ 139,4900	56	SERV	R\$ 7.811,44
2	16	42707	INSTALAÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA - MODELOS DIVERSOS		R\$ 239,8300	36	SERV	R\$ 8.633,88
2	17	42708	INSTALAÇÃO DE PUXADOR DE PORTA		R\$ 85,8100	24	SERV	R\$ 2.059,44
2	18	37828	RETIRADA DE CHAVE QUEBRADA DE CILINDRO - TIPO TETRA		R\$ 52,6300	21	SERV	R\$ 1.105,23
2	19	37829	RETIRADA DE CHAVE QUEBRADA DE CILINDRO - TIPO YALE		R\$ 54,8800	66	SERV	R\$ 3.622,08
2	20	42709	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA		R\$ 61,6500	36	SERV	R\$ 2.219,40
2	21	42711	TROCA DE FECHADURA SIMPLES - YALE/GORGE/SIMILARES		R\$ 141,4200	50	SERV	R\$ 7.071,00
2	22	42710	TROCA DE FECHADURA TUBULAR - DIVERSOS MODELOS		R\$ 111,5200	25	SERV	R\$ 2.788,00
2	23	42712	TROCA DE MAÇANETA DE FECHADURA DE PORTA		R\$ 66,4300	40	SERV	R\$ 2.657,20
2	24	42713	TROCA DE MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA - MODELOS DIVERSOS		R\$ 163,4900	36	SERV	R\$ 5.885,64
2	25	42714	TROCA DE PUXADOR DE PORTA		R\$ 110,0400	66	SERV	R\$ 7.262,64
2	26	42715	TROCA DE SEGREDO - CADEADOS		R\$ 58,3300	22	SERV	R\$ 1.283,26
2	27	42716	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA - TIPO TETRA		R\$ 111,1500	13	SERV	R\$ 1.444,95
2	28	42717	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA - TIPO YALE		R\$ 35,1800	12	SERV	R\$ 422,16
2	29	38106	VALOR ADICIONAL P/ ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL (PLANTÃO)		R\$ 50,0100	40	UN	R\$ 2.000,40
2	30	41481	VALOR ADICIONAL P/ ATENDIMENTO NA ZONA RURAL		R\$ 67,1900	30	UN	R\$ 2.015,70

2	31	38105	VALOR DE DESLOCAMENTO TÉCNICO - SEM EXECUÇÃO DO SERVIÇO		R\$ 47,1400	25	UN	R\$ 1.178,50
3	1	37797	ABERTURA DE FECHADURAS GAVETA/ARQUIVO COM CHAVES TIPO YALE E/OU GORGE		R\$ 34,6700	140	SERV	R\$ 4.853,80
3	2	37805	CONFECÇÃO DE CHAVE PARA GAVETA/ARQUIVO - S/ MODELO		R\$ 30,6400	291	SERV	R\$ 8.916,24
3	3	42719	INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/ GAVETA E/OU ARQUIVO		R\$ 104,6200	301	SERV	R\$ 31.490,62
3	4	37827	RETIRADA DE CHAVE QUEBRADA DE CILINDRO - TIPO GAVETA/ARQUIVO		R\$ 27,6800	142	SERV	R\$ 3.930,56
3	5	42720	TROCA DE FECHADURA - GAVETA/ARQUIVO		R\$ 83,0100	140	SERV	R\$ 11.621,40
3	6	42721	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA - GAVETA/ARQUIVO		R\$ 50,9200	41	SERV	R\$ 2.087,72
3	7	38106	VALOR ADICIONAL P/ ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL (PLANTÃO)		R\$ 50,0100	45	UN	R\$ 2.250,45
3	8	41481	VALOR ADICIONAL P/ ATENDIMENTO NA ZONA RURAL		R\$ 67,1900	35	UN	R\$ 2.351,65
3	9	38105	VALOR DE DESLOCAMENTO TÉCNICO - SEM EXECUÇÃO DO SERVIÇO		R\$ 47,1400	42	UN	R\$ 1.979,88
Total previsto para o fornecedor (71 itens)								R\$ 519.927,40

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final da empresa vencedora:

a) **MAICON ARANDA DUIN CHAVEIRO: HABILITAÇÃO (18027807)**, PROPOSTA INICIAL (**18027806**) e RELATÓRIO SISTEMA EQUIPLANO/PREÇO FINAL (**18050481**).

No mais, foi realizada a consulta dos sócios nos

links: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>.

O lote 04 restou deserto. O fornecedor participante informou o valor dos itens do lote 04 está muito defasado e apontou para revisar os valores de cada serviço chave/veículo. No mais, os itens 08, 09 e 10 deste lote não são itens relacionados a veículo.

Informo que houve negociação nos itens 07, 08 e 09 do lote 03, considerando os valores desses itens nos lotes 01 e 02. Este documento substitui o Licitação: Relatório da licitação (SEI nº **18031388**).

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. **Valor estimado do Edital:** R\$ 556.644,47 (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

3.2. **Valor gasto no Certame:** R\$ 519.927,40 (quinhentos e dezenove mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos);

3.3. **Economia do Certame:** R\$ 36.717,07 (trinta e seis mil setecentos e dezessete reais e sete centavos).

3.4. **Percentual aproximadamente do desconto:** aproximadamente 6,59 %

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do Certame.

Londrina, 27 de março de 2026. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0025/2026**, em especial quanto ao relatório final (**18050320**), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras deste Certame e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 27 de março de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016 e 03/2016, do C.M.E.L e o Parecer nº 01/2026 de 06/03/2026 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar Voluntária e Definitivamente as atividades escolares da Educação Infantil e Desvincular do Sistema Municipal de Educação de Londrina, a **ESCOLA IPC - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Grajaú, nº 339, anexo 351, Vila Nova Londrina - PR, mantida por PIOCOPPI & PIOCOPPI LTDA, inscrito no CNPJ nº 78.964.392/0001-04.

Art. 2º - A Cessação Voluntária e Definitiva e a Desvinculação do Sistema Municipal de Educação de Londrina acima citada é concedida retroativo a 13/12/2025.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de março de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016 e 03/2016, do C.M.E.L e o Parecer nº 02/2026 de 06/03/2026 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar Voluntária e Definitivamente as atividades escolares e Desvincular do Sistema Municipal de Educação de Londrina do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFA-SEDE**, sito à Rua Raposo Tavares, nº 962/990, Vila Ipiranga - Londrina - PR, mantida por JMM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.108.590/0001-07.

Art. 2º - A Cessação Voluntária e Definitiva e a Desvinculação do Sistema Municipal de Educação de Londrina acima citada é concedida retroativo a 08/12/2025.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de março de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016 e 03/2016, do C.M.E.L e o Parecer nº 04/2026 de 06/03/2026 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar Voluntária e Definitivamente as atividades escolares da Educação Infantil e Desvincular do Sistema Municipal de Educação de Londrina da **ESCOLA PIO XII - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 83, Lago Parque - Londrina - PR, mantida por INSTITUTO PIO XII, inscrito no CNPJ nº 77.670.784/0001-90.

Art. 2º - A Cessação Voluntária e Definitiva e a Desvinculação do Sistema Municipal de Educação de Londrina acima citada é concedida retroativo a 01/01/2026.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de março de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016, do C.M.E.L e o Parecer nº 05/2026 de 06/03/2026 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADRIANA VIEIRA MARAGNO GUAZZI** - situada à Rua Paulo César Fraga Abelha, nº 123 - Terra Bonita - Londrina/Pr - mantida pelo GRUPO CAMINHOS DO CONHECIMENTO, inscrito no CNPJ nº 80.923.725/0001-90.

Art. 2º - A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 06/03/2026, com validade até 05/03/2030, para atendimento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola, de 00 (zero) e 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Credenciamento ao Sistema Municipal de Educação de Londrina, retroativo a 06/03/2026.

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização de funcionamento com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de março de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016, do C.M.E.L e o Parecer nº 06/2026 de 06/03/2026 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE FAUSTO DE SOUZA - UNIDADE UEL** - situada à Rodovia Celso Garcia Cid, PR445 KM 379 - Campus UEL - Londrina/Pr - mantida pela ASSOCIACAO ALAIDE FAUSTO DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 78.029.055/0003-83.

Art. 2º - A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 06/03/2026, com validade até 05/03/2030, para atendimento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola, de 00 (zero) e 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Credenciamento ao Sistema Municipal de Educação de Londrina, retroativo a 06/03/2026.

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização de funcionamento com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de março de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 69, DE 27 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a comunicação de indisponibilidade temporária do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito da Administração Pública Municipal no que se refere a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO que, por meio do Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0027/2025, foi contratado o SIAFIC, compreendendo licenciamento, implantação, customização, suporte e manutenção, em ambiente de nuvem, em substituição à ferramenta anterior operada em desktop;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, manutenção e adequação técnica do sistema informatizado utilizado pela Administração Pública Municipal para registro e processamento das informações orçamentárias, financeiras e contábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade, segurança e consistência das informações registradas no sistema;

CONSIDERANDO que tais procedimentos ocasionarão a indisponibilidade temporária do sistema;

CONSIDERANDO que o SIAFIC é utilizado por esta Autarquia e Administração Direta quanto por outras entidades da Administração Indireta do Município, tornando necessária a adoção de medidas coordenadas;

CONSIDERANDO a Portaria SMF-GAB Nº 4, de 25 de março de 2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 27.000606/2026-94,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a indisponibilidade temporária do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC utilizado pelo Município de Londrina, no período compreendido entre as **18h do dia 31 de março de 2026 e o dia 07 de abril de 2026**, com retorno previsto para 08 de abril de 2026.

Art. 2º A indisponibilidade de que trata esta Portaria Conjunta decorre da realização de procedimentos técnicos necessários à migração do sistema contábil utilizado pela Administração Municipal.

Art. 3º Durante o período de indisponibilidade haverá restrições ou interrupções nas seguintes atividades:

- I – registro de atos e fatos contábeis;
- II – processamento da execução orçamentária e financeira;
- III – emissão de relatórios contábeis e gerenciais;
- IV – alimentação e extração de dados do sistema;
- V – acesso ao portal da transparência.

Parágrafo único - As rotinas listadas nos incisos deste artigo deverão, tanto quanto possível, ser antecipadas, de modo a evitar a execução de despesas sem o devido registro.

Art. 4º As unidades administrativas deverão manter controle das operações realizadas durante o período de indisponibilidade, promovendo o devido registro no sistema após o restabelecimento de sua plena operacionalidade.

Art. 5º Compete aos setores responsáveis, no âmbito de suas atribuições, adotarem as providências necessárias para restabelecer a normalidade do sistema no menor prazo possível.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Indireta do Município de Londrina, no âmbito de suas competências e autonomias, deverão adotar as providências necessárias para adequar suas rotinas ao período de indisponibilidade de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 7º Eventuais ajustes nos registros contábeis decorrentes da indisponibilidade deverão observar a legislação aplicável e as normas de contabilidade pública.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina 27 de março de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 71 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **Ata de Registro de Preços - ARP 117/2026 K Medica Produtos Medico Hospitalar - LTDA (17874533)**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de protetor solar e repelente.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN- matrícula nº 102849**
2. **GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS- matrícula nº 103500**

Art. 2º Ficam os servidores mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina 30 de março de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 72 DE 30 de MARÇO de 2026.

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **Ata de Registro de Preços - ARP 133/2026 - PORTO DE AREIA LONDRINA (17981522)**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA - matrícula nº 102490**
2. **MARCELO CARVALHO CRUZ - matrícula nº 102571**

Art. 2º Ficam os servidores mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina 30 de março de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 146, DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Atualiza a Metodologia de Avaliação de Fraldas Descartáveis.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de padronizar os testes de fraldas descartáveis oferecidas em propostas de processos licitatórios para aquisição por esta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a atualização referente à metodologia constante no Anexo I - Método de Análise (18060256) desta Portaria para avaliar amostras de fraldas descartáveis apresentadas no processos de licitação, para aquisição por esta Secretaria, assim como o *Check List para* a avaliação de amostras de fraldas descartáveis, Anexo II (18050058).

Art. 2º O método deverá ser revisto a cada período de 12 meses, preferencialmente, pelos mesmos técnicos pertencentes aos órgãos demandantes do produto ou pela respectiva comissão de avaliação, permitida a sua revisão em período inferior, caso se constatem melhorias a serem implementadas, visando facilitar ou complementar a realização do procedimento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria AMS-PO Nº 758, de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 30 de março de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

**ANEXO I
AVALIAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

1. **DEFINIÇÃO:** Descrever o método adotado pela da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina para avaliar amostras de fraldas descartáveis apresentadas nos processos de licitação.
2. **OBJETIVO:** A valer a compatibilidade entre as amostras de fraldas descartáveis apresentadas no processo licitatório com as descrições constantes no respectivo edital.
3. **NÚMERO DE AMOSTRAS POR TAMANHO**
 - 3.1 A empresa deverá entregar 01 pacote fechado contendo no mínimo 12 unidades por tamanho e modelo. Caso o pacote contenha número inferior ao solicitado, deverão ser encaminhados quantos forem necessários para atingir a quantidade mínima de amostras.
 - 3.2 06 unidades serão encaminhadas para 03 (três) profissionais da Comissão de Avaliação de Fraldas.
 - 3.3 06 unidades poderão ser avaliadas por 02 (dois) usuários do respectivo modelo e tamanho.
4. **ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS:** As amostras serão encaminhadas para os avaliadores e estes devem observar o *Checklist* para Avaliação de Amostras de Fraldas, Anexo II, para elaboração de relatório e/ou parecer.
5. **MÉTODO:** Para o teste da amostra de fralda descartável, o avaliador deverá considerar e manifestar-se sobre os seguintes indicadores, sem prejuízo de outras especificações contidas no edital para o produto:
 - 5.1 **Tamanho/faixa de medidas:** conferência dos intervalos de peso e circunferência abdominal.
 - 5.2 Para circunferência abdominal devem ser medidas as duas bases da fralda, a fim de atestar que a soma corresponde à circunferência mínima exigida (excluindo da soma a parte mínima que necessita estar sobreposta para fechamento da fralda). O cumprimento deve ser avaliado de forma a visualizar a proporcionalidade em relação à circunferência.
 - 5.3 **Distinção de 3 camadas:** método de análise descrito no item 5.11.
 - 5.4 **Acabamento:** selagem das 03 (três) camadas, corte das bordas sem pontas.
 - 5.5 **Fitas adesivas hipoalergênicas:** nº de fitas, se são reposicionáveis e não perdem a adesividade.
 - 5.6 **Bordas laterais:** se anatômicas dotadas de múltiplos elásticos flexíveis para ajuste anatômico perfeito.
 - 5.7 **Barreira antivazamentos:** elástica para ajuste anatômico perfeito.
 - 5.8 **Ausência de perfume e ingredientes farmacologicamente ativos.**
 - 5.9 **Informações na embalagem:** nome do produto, tamanho, lote, data de fabricação e validade, nome e CNPJ do fabricante, registro ou dispensa dele na ANVISA, instrução para uso e descarte, dados sobre a conservação do produto e descrição das normas de conformidade (RDC nº 36/2015, RDC nº 379/2020 da ANVISA, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e isenção de substâncias tóxicas e metais pesados.
 - 5.10 **Validade mínima:** 24 meses.
 - 5.11 **Avaliação das 03 camadas que compõem a fralda:** Cortar a fralda ao meio para conferir visualmente a presença das 03 (três) camadas.
 - 5.11.1 **Camada externa: impermeabilidade e resistência.**
 - a) Impermeabilidade externa: despejar água na parte externa e verificar se não há passagem para a parte interna.
 - b) Impermeabilidade interna: verificar ao fazer o teste da absorção se há passagem de líquido para a parte externa, inclusive sob pressão.
 - c) Resistência: verificar se ao exercer forças opostas em todos os lados na camada externa não há rompimento da mesma.
 - 5.11.2 **Camada intermediária: área, maciez, absorção e retenção.**
 - a) Cobrir no mínimo 70% da área total da fralda.
 - b) Ser macia para atender a conformidade anatômica, para ajuste ao corpo.
 - c) Absorção: capacidade de absorver líquido correspondente ao volume urinário estabelecido pela literatura, de acordo com o peso em 24h e o tamanho da fralda, conforme apresentado no quadro 1.
 - I. Aquecer a 36°C o volume de água estabelecido para cada tamanho de fralda, que deverá ser aferida por termómetro.
 - II. Adicionar o corante comestível.
 - III. Despejar lentamente a metade do volume de líquido indicado para o tamanho da fralda, no centro do interior da fralda.
 - IV. Avaliar 02 (duas) horas depois a absorção (2ª hora), movimentado a fralda para todos os lados no mínimo 02 (duas) vezes. Observar a integridade da camada absorviva e se não houve o seu deslocamento para qualquer um dos lados.
 - V. Fazer pressão de dentro para fora para verificar extravasamento de líquido da parte absorviva, tanto pela camada externa quanto para a camada a interna.
 - VI. Repetir o procedimento (itens I a VI) e reavaliar após 01 (uma) hora (3ª hora).
 - VII. Reavaliar 02 (duas) horas depois, os itens IV a VI (5ª hora).
 - VIII. Para as fraldas geriátricas dos tamanhos P, M, G e XG, convencionou-se o volume do teste limitado a no máximo 250mLZ, considerando que o débito urinário está relacionado a ingestão/oferta hídrica e patologias associadas.
 - 5.11.3 **Camada interna: capacidade de se manter seca durante o seu uso.**
 - a) Colocar uma folha de papel absorvente sob a camada interna, e sem pressão verificar se o papel absorveu algum tipo de umidade.
 - b) Exercer uma pequena pressão com a mão e verificar a transferência do líquido absorvido para a camada interna de contato com a pele.
 - c) Executar este procedimento na 2ª, 3ª e 5ª hora.

Quadro 1: Correlação de peso, débito urinário, tamanho e volume para teste das fraldas. Londrina (PR), 2025.

PESO (APROXIMADO)	DÉBITO URINÁRIO APROXIMADO EM 24H DE ACORDO COM PESO (1a2mL/kg/24h)	TAMANHO DA FRALDA	VOLUME DE LÍQUIDO PARA TESTE (Base no volume urinário em 6h)
Até 4Kg	Até 200 mL/24horas	RN ou PP	30 mL
Até 8Kg	Até 240 mL/24horas	P	40 mL
Até 10Kg	Até 240 – 480 mL/24 horas	M	80 mL
Até 13Kg	Até 620 mL/24horas	G	100 mL
Até 15Kg	Até 720 mL/24horas	XG	120 mL
Até 24Kg	Até 960 mL/24horas	XXG (SEG)	160 mL
20 a 40Kg	Até 1900 mL/24 horas	Geriátrica P	200 mL
40 a 70Kg	Até 3000 mL/24 horas	Geriátrica M	250 mL
Mais de 70Kg	Até 3000 mL/24horas	Geriátrica G, XG	250mL

Fonte: As autoras, 2025.

- 5.12 O teste deverá ser realizado para cada tamanho de fralda relacionado no edital respectivo. Quaisquer servidores indicados para realização da avaliação do produto deverão seguir o presente método, gerando parecer específico, assinado pelos mesmos, avaliando cada um dos quesitos descritos acima, na forma estabelecida, conforme *Checklist*, vide Anexo II.
- 5.13 O resultado do teste será inserido em processo SEI da respectiva licitação, em documento próprio, conforme *checklist* padronizado, contendo todos os critérios elencados na metodologia.
- 5.14 Após o recebimento das fraldas para teste, o retorno da análise deverá finalizar em no máximo 03 (três) dias úteis.
- 5.15 Deverão ser geradas e arquivadas imagens das condições da fralda após o teste realizado e respectivo manuseio, cujas imagens poderão ser incluídas no relatório final respectivo.
- 5.16 Após análise, as amostras enviadas e não submetidas ao teste deverão ser armazenadas com identificação mínima por meio de arquivo contendo foto da embalagem, lote e processo licitatório para contra prova, caso seja necessário, por período não inferior a 12 meses após a assinatura da ata.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os fatores alergênicos e toxicidade, embora não sejam testados na avaliação da amostra, podem ser suscitados a qualquer momento, mesmo que aprovada a marca, caso haja relato de reação alérgica frequente relacionada ao uso da fralda, envolvendo no mínimo 20% dos pacientes que utilizam a fralda.
- 6.2 Devem-se considerar os cuidados dispensados ao paciente como mudança de decúbito, higienização adequada, entre outros, motivo pelo qual há a dispensação de quantidade suficiente para a troca de fraldas a cada 4 a 6 horas.
- 6.3 A critério da administração (equipe técnica) e desde que a alternativa não comprometa o suprimento do estoque, poderá ser enviada amostra para utilização no paciente, que deverá emitir, inclusive por seu cuidador, relato e opinião justificadas, no entanto, o parecer final deverá ser fundamentado tecnicamente, por servidores designados, conforme parâmetros descritos neste método, ou mediante teste diverso que possa atingir a mesma finalidade.

As fraldas aprovadas nos testes poderão compor a LISTA DE MARCAS APROVADAS para o edital seguinte.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria GM/MS nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Regulamento técnico para controle de produtos absorventes higiênicos descartáveis, de uso externo e intravaginal. Brasília, DOU 1º de janeiro de 1991. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/1990/prt1480_31_12_1990.html Acesso em: 10 Nov. 2025.

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 142, de 17 de março de 2017. Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis. Brasília, DOU nº 54, de 20 de março de 2017. Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201709/01115201-rdc-142-2017.pdf> Acesso em: 10 Nov. 2025.

FELICE, V. B. et al. Pacientes oligúricos hemodinamicamente estáveis geralmente não respondem ao desafio hídrico. Rev. bras. ter. intensiva, p. 564-570, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbti/a/RtVq5VLyqbcnWzXGjVnPQTV/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10 Nov. 2025. GIRARDI G. Fraldas higiênicas no Brasil: revisão crítica e judicialização. Perspectivas em Medicina Legal e Perícia Médica. São Paulo, vol. 10, 2025. <https://orcid.org/0009-0006-6437-4265> - <https://lattes.cnpq.br/7008875875705845> Acesso em: 10 Nov. 2025.

MARCONATO, J. C. FRANCHETTI, S. M. M. Polímeros Superabsorventes e as Fraldas Descartáveis: um material alternativo para o ensino de polímeros. Rev. Química nova na escola, 2002; 9 (15): 42-4. Disponível em: <http://qnesc.sbg.org.br/online/qnesc15/v15a09.pdf> Acesso em: 10 Nov. 2025.

MATSUNO, A. K. Reconhecimento das Situações de Emergência: Avaliação Pediátrica. Medicina (Ribeirão Preto) 2012;45(2): 158-67. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2176-7262.v45i2p158-167> Disponível em: https://revistas.usp.br/rmmp/pt_BR/article/view/47593/51333 Acesso em: 10 Nov. 2025.

VALE, E. C. S. Primeiro atendimento em queimaduras: a abordagem do dermatologista. An Bras Dermatol. 2005; 80(1): 9-19. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abd/a/TwnrQGbRB7MJFTr5G9tDmMD/abstract/?lang=pt> Acesso em: 10 Nov. 2025 .

VILLELA, L.D. Protocolo Nutricional da Unidade Neonatal / Leticia Duarte Vilela, Maria Elisabeth Lopes Moreira. – Rio de Janeiro: Fiocruz, Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, 2020. 39p.: il. Disponível em: <https://www.studocu.com/pt-br/document/universidade-federal-do-para/habilidades-medicas/protocolo-nutricional-da-unidade-neonatal-cartilha-2020/151814933> Acesso em: 10 Nov. 2025.

ELABORAÇÃO

- 1. Aline Loliola Moura Bianconi: Enfermeira, Coordenação Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)
- 2. Carolina Monteiro L. Vasques: Farmacêutica, Coordenadora da Assistência Farmacêutica (CAF)
- 3. Claudia Denise Garcia: Enfermeira, Diretoria de Serviços Complementares em Saúde (DSCS)
- 4. Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar: Farmacêutica, Assessora Técnica – Gabinete
- 5. Nazilda Ventura Salviano: Enfermeira, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)
- 6. Viviani Cristina Bolognini: Farmacêutica, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)

REVISÃO 2026

- 1. Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar: Farmacêutica, Assessora Técnica – Gabinete
- 2. Lilian Soares Gozi: Advogada, Assessora Jurídica – Gabinete
- 3. Rita de Cássia Domansky: Enfermeira, Diretora Geral

**ANEXO II
CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

1. DADOS/SEI: ____

Pregão: _____ Código/Lote: _____

Marca/Modelo: _____ Fornecedor: _____

2. ANÁLISE: (A) Atende; (NA) Não Atende

Nº	CRITÉRIO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA SE “NA”
1	Tamanho/Faixa de Medidas		
2	Distinção de 3 camadas		
3	Externa: impermeabilidade e resistência		

4	Intermediária: núcleo de polpa de celulose e polímero SAP cobrindo no mínimo 70% da área da fralda, de forma uniforme e simétrica, absorção mínima de 6h		
5	Interna (contato com a pele): suave, macia, capacidade de manter seca e teste com papel absorvente		
6	Acabamento: selagem das 03 camadas, corte das bordas sem pontas		
7	Nº de fitas adesivas, se reposicionáveis e hipoalergênicas		
8	Bordas laterais dotadas de múltiplos elásticos flexíveis		
9	Barreira antivazamentos elástica		
10	Ausência de perfume		
11	Informações na embalagem		
12	Validade mínima de 24 meses		

3. **AMOSTRA AVALIADA:** Lote _____ Data de fabricação _
4. **IMAGENS ANEXADAS:** _
5. **Declaramos que a análise seguiu a metodologia estabelecida, conforme Anexo I.**
6. **IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA MEMBROS/SEI**

DATA: __/_____/_____

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA EXTRATO

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO ORIUNDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/ 2026

CONTRATOS DE PATROCÍNIO Nº 01/2026 - EXPO LONDRINA 2026

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, autarquia pública municipal, CNPJ nº 76.933.969/0001-87 e ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMÉRCIO, IMPLANTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.063.632/0001-0
OBJETO: Recebimento de propostas de patrocínio, com ônus ou encargos, de serviços, equipagem e operacionalização de um estande em espaço de 10x20 metros, situado em área cedida pela Sociedade Rural do Paraná à CODEL, no período de 10 a 19 de abril de 2026, durante a EXPO LONDRINA 2026.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 19/04/2026.

RECURSOS FINANCEIROS: Todos os pagamentos relativos a fornecedores ou serviços correrão exclusivamente por conta do adotante, não havendo repasse de recursos financeiros pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 14.061, de 18 de dezembro de 2025

CONTRATOS DE PATROCÍNIO Nº 02/2026 - EXPO LONDRINA 2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, autarquia pública municipal, CNPJ nº 76.933.969/0001-87 e MARQUES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 09.236.303/0001-82.

OBJETO: Recebimento de propostas de patrocínio, com ônus ou encargos, de serviços, equipagem e operacionalização de um estande em espaço de 10x20 metros, situado em área cedida pela Sociedade Rural do Paraná à CODEL, no período de 10 a 19 de abril de 2026, durante a EXPO LONDRINA 2026.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 19/04/2026.

RECURSOS FINANCEIROS: Todos os pagamentos relativos a fornecedores ou serviços correrão exclusivamente por conta do adotante, não havendo repasse de recursos financeiros pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 14.061, de 18 de dezembro de 2025

CONTRATOS DE PATROCÍNIO Nº 03/2026 - EXPO LONDRINA 2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, autarquia pública municipal, CNPJ nº 76.933.969/0001-87 e BENVENHO E CIA LTDA. (MIDIOGRAF), CNPJ nº 00.350.242/0001-05.

OBJETO: Recebimento de propostas de patrocínio, com ônus ou encargos, de serviços, equipagem e operacionalização de um estande em espaço de 10x20 metros, situado em área cedida pela Sociedade Rural do Paraná à CODEL, no período de 10 a 19 de abril de 2026, durante a EXPO LONDRINA 2026.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 19/04/2026.

RECURSOS FINANCEIROS: Todos os pagamentos relativos a fornecedores ou serviços correrão exclusivamente por conta do adotante, não havendo repasse de recursos financeiros pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 14.061, de 18 de dezembro de 2025

CONTRATOS DE PATROCÍNIO Nº 04/2026 - EXPO LONDRINA 2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, autarquia pública municipal, CNPJ nº 76.933.969/0001-87 e TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA, CNPJ nº 77.557.635/0001-19.

OBJETO: Recebimento de propostas de patrocínio, com ônus ou encargos, de serviços, equipagem e operacionalização de um estande em espaço de 10x20 metros, situado em área cedida pela Sociedade Rural do Paraná à CODEL, no período de 10 a 19 de abril de 2026, durante a EXPO LONDRINA 2026.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 19/04/2026.

RECURSOS FINANCEIROS: Todos os pagamentos relativos a fornecedores ou serviços correrão exclusivamente por conta do adotante, não havendo repasse de recursos financeiros pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 14.061, de 18 de dezembro de 2025

CONTRATOS DE PATROCÍNIO Nº 05/2026 - EXPO LONDRINA 2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, autarquia pública municipal, CNPJ nº 76.933.969/0001-87 e KURTEN E MORAIS LTDA, CNPJ nº 09.287.495/0001-56.

OBJETO: Recebimento de propostas de patrocínio, com ônus ou encargos, de serviços, equipagem e operacionalização de um estande em espaço de 10x20 metros, situado em área cedida pela Sociedade Rural do Paraná à CODEL, no período de 10 a 19 de abril de 2026, durante a EXPO LONDRINA 2026.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 19/04/2026.

RECURSOS FINANCEIROS: Todos os pagamentos relativos a fornecedores ou serviços correrão exclusivamente por conta do adotante, não havendo repasse de recursos financeiros pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 14.061, de 18 de dezembro de 2025

CONTRATOS DE PATROCÍNIO Nº 06/2026 - EXPO LONDRINA 2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, autarquia pública municipal, CNPJ nº 76.933.969/0001-87 e J. MACÊDO S/A, CNPJ nº 14.998.371/0040-25.

OBJETO: Recebimento de propostas de patrocínio, com ônus ou encargos, de serviços, equipagem e operacionalização de um estande em espaço de 10x20 metros, situado em área cedida pela Sociedade Rural do Paraná à CODEL, no período de 10 a 19 de abril de 2026, durante a EXPO LONDRINA 2026.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 19/04/2026.

RECURSOS FINANCEIROS: Todos os pagamentos relativos a fornecedores ou serviços correrão exclusivamente por conta do adotante, não havendo repasse de recursos financeiros pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 14.061, de 18 de dezembro de 2025

CONTRATOS DE PATROCÍNIO Nº 07/2026 - EXPO LONDRINA 2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, autarquia pública municipal, CNPJ nº 76.933.969/0001-87 e M2F COMÉRCIO DE IMÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.796.656/0001-77.

OBJETO: Recebimento de propostas de patrocínio, com ônus ou encargos, de serviços, equipagem e operacionalização de um estande em espaço de 10x20 metros, situado em área cedida pela Sociedade Rural do Paraná à CODEL, no período de 10 a 19 de abril de 2026, durante a EXPO LONDRINA 2026.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 19/04/2026.

RECURSOS FINANCEIROS: Todos os pagamentos relativos a fornecedores ou serviços correrão exclusivamente por conta do adotante, não havendo repasse de recursos financeiros pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 14.061, de 18 de dezembro de 2025

CONTRATOS DE PATROCÍNIO Nº 08/2026 - EXPO LONDRINA 2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, autarquia pública municipal, CNPJ nº 76.933.969/0001-87 e BMB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO S.A, CNPJ nº 23.476.033/0015-03.

OBJETO: Recebimento de propostas de patrocínio, com ônus ou encargos, de serviços, equipagem e operacionalização de um estande em espaço de 10x20 metros, situado em área cedida pela Sociedade Rural do Paraná à CODEL, no período de 10 a 19 de abril de 2026, durante a EXPO LONDRINA 2026.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 19/04/2026.

RECURSOS FINANCEIROS: Todos os pagamentos relativos a fornecedores ou serviços correrão exclusivamente por conta do adotante, não havendo repasse de recursos financeiros pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 14.061, de 18 de dezembro de 2025

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - COHAB-LD, PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

SELECIONANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luciano Godoi Martins, por seu Diretor Técnico, Vinícius Goretti Tresse e por sua Diretora Administrativo Financeira, Elielma Maria Almeida.

SELECIONADA: Bonora e Costa Administradora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.480.655/0001-89, neste ato representada por seu titular, Maurício Tadeu Alves Costa.

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como para a execução de demais serviços técnicos correlatos, necessários à posterior construção de unidades habitacionais (apartamentos) e à plena operacionalização de empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme especificações abaixo estabelecidas:

Lote do edital	Localização	Matrícula
06	Lote PML - Jardim Itaparica	44.357
	Lote SPL 02 - Jardim Peroba Rosa	89.555
	Lote SPL 03 - Jardim Peroba Rosa	89.556

DO PREÇO: Considerando que o Município de Londrina é um Centro sub-regional, o valor máximo da unidade habitacional, nos termos da Portaria 489/2025, conforme disposto no Anexo V - Tabela 01, será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) por unidade, para habitações do tipo apartamento (empreendimentos verticais).

DOS PRAZOS: O prazo para a elaboração, desenvolvimento e aprovação dos projetos das unidades habitacionais, será até 30 de abril de 2026, devendo todas as etapas serem concluídas de forma a possibilitar a aprovação junto à Caixa Econômica Federal – CEF e a subsequente contratação das obras. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado pela Construtora e com a expressa anuência da Diretoria da COHAB-LD.

DATA E ASSINATURAS: 06 de março de 2026. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente), Vinícius Goretti Tresse (Diretor Técnico) e Elielma Maria Almeida (Diretora Administrativo Financeira).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - COHAB-LD, PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

SELECIONANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luciano Godoi Martins, por seu Diretor Técnico, Vinícius Goretti Tresse e por sua Diretora Administrativo Financeira, Elielma Maria Almeida.

SELECIONADA: Construtora Piacentini Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.307.024/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador, Nilmar José Piacentini.

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como para a execução de demais serviços técnicos correlatos, necessários à posterior construção de unidades habitacionais (apartamentos) e à plena operacionalização de empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme especificações abaixo estabelecidas:

Lote do edital	Localização	Matrícula
07	Praça 02 – Conjunto Habitacional Luiz de Sá	50.719

DO PREÇO: Considerando que o Município de Londrina é um Centro sub-regional, o valor máximo da unidade habitacional, nos termos da Portaria 489/2025, conforme disposto no Anexo V - Tabela 01, será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) por unidade, para habitações do tipo apartamento (empreendimentos verticais).

DOS PRAZOS: O prazo para a elaboração, desenvolvimento e aprovação dos projetos das unidades habitacionais, será até 30 de abril de 2026, devendo todas as etapas serem concluídas de forma a possibilitar a aprovação junto à Caixa Econômica Federal – CEF e a subsequente contratação das obras. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado pela Construtora e com a expressa anuência da Diretoria da COHAB-LD.

DATA E ASSINATURAS: 02 de março de 2026. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente), Vinícius Goretti Tresse (Diretor Técnico) e Elielma Maria Almeida (Diretora Administrativo Financeira).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - COHAB-LD, PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

SELECIONANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luciano Godoi Martins, por seu Diretor Técnico, Vinícius Goretti Tresse e por sua Diretora Administrativo Financeira, Elielma Maria Almeida.

SELECIONADA: Gael Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.228.739/0001-68, neste ato representada por seu sócio administrador, Cleverson Diego da Silva Alencar.

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como para a execução de demais serviços técnicos correlatos, necessários à posterior construção de unidades habitacionais (apartamentos) e à plena operacionalização de empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme especificações abaixo estabelecidas:

Lote do edital	Localização	Matrícula
03	Lote 326/1-A/1 - C.H. Hilda Mandarin	114.504
	Praça 02 - Conjunto Jardim Roma	25.965

DO PREÇO: Considerando que o Município de Londrina é um Centro sub-regional, o valor máximo da unidade habitacional, nos termos da Portaria 489/2025, conforme disposto no Anexo V - Tabela 01, será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) por unidade, para habitações do tipo apartamento (empreendimentos verticais).

DOS PRAZOS: O prazo para a elaboração, desenvolvimento e aprovação dos projetos das unidades habitacionais, será até 30 de abril de 2026, devendo todas as etapas serem concluídas de forma a possibilitar a aprovação junto à Caixa Econômica Federal – CEF e a subsequente contratação das obras. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado pela Construtora e com a expressa anuência da Diretoria da COHAB-LD.

DATA E ASSINATURAS: 02 de março de 2026. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente), Vinícius Goretti Tresse (Diretor Técnico) e Elielma Maria Almeida (Diretora Administrativo Financeira).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - COHAB-LD, PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

SELECIONANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luciano Godoi Martins, por seu Diretor Técnico, Vinícius Goretti Tresse e por sua Diretora Administrativo Financeira, Elielma Maria Almeida.

SELECIONADA: Márcio Rodrigo Zago Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.079.902/0001-41, neste ato representada por seu titular, Márcio Rodrigo Zago.

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como para a execução de demais serviços técnicos correlatos, necessários à posterior construção de unidades habitacionais (apartamentos) e à plena operacionalização de empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme especificações abaixo estabelecidas:

Lote do edital	Localização	Matrícula
02	Lote PML - Residencial Nova Jerusalém	116.125
	Lote SPL - Jardim Pinheirinho	91.808
	Praça - Residencial Nova Jerusalém	116.126

DO PREÇO: Considerando que o Município de Londrina é um Centro sub-regional, o valor máximo da unidade habitacional, nos termos da Portaria 489/2025, conforme disposto no Anexo V - Tabela 01, será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) por unidade, para habitações do tipo apartamento (empreendimentos verticais).

DOS PRAZOS: O prazo para a elaboração, desenvolvimento e aprovação dos projetos das unidades habitacionais, será até 30 de abril de 2026, devendo todas as etapas serem concluídas de forma a possibilitar a aprovação junto à Caixa Econômica Federal – CEF e a subsequente contratação das obras. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado pela Construtora e com a expressa anuência da Diretoria da COHAB-LD.

DATA E ASSINATURAS: 26 de fevereiro de 2026. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente), Vinícius Goretti Tresse (Diretor Técnico) e Elielma Maria Almeida (Diretora Administrativo Financeira).

LONDRINA ILUMINAÇÃO EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

MODALIDADE/Nº: Art. 30, I, Lei n. 13.303/2016 - Inexigibilidade nº 002/2026

CONTRATADA: Web Portal Paraná LTDA

REPRESENTANTE: José Nicolas Murta Mejia

SÓCIO(S): José Nicolas Murta Mejia

CNPJ: 04.168.559/0001-86

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

OBJETO: Contratação de Jornal impresso da Folha de Londrina, entregue de segunda-feira ao final de semana, incluso acesso digital.

PROCESSO SEI Nº: 91.000263/2026-94

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 067/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado Sra. Nara Hitomi Lodi Daikuhara – RE 169, para junto ao Sr. Gilson Rodrigues da Silva – RE 223, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 004/2026, firmado junto à WEB PORTAL PARANÁ LTDA, que tem como objeto a contratação de jornal impresso da Folha de Londrina, entregue de segunda-feira ao final de semana, incluso acesso digital.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 27 de março de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 063/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a exclusão da empregada Sra. Leila Cristiane Pedrasolli Urbaneja Sanchez - RE 139, e a nomeação do empregado Sr. Gilson Rodrigues da Silva – RE 223, para junto à Sra. Nara Hitomi Lodi Daikuhara – RE 169, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº. 006/2025, firmado junto à GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, que tem como objeto a contratação do plano bianual da Plataforma Jusbrasil.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 27 de março de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 065/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a exclusão da empregada Sra. Leila Cristiane Pedrasolli Urbaneja Sanchez - RE 139, e a nomeação do empregado Sr. Gilson Rodrigues da Silva – RE 223, para junto ao Sr. Diego Pereira da Costa Prazeres – RE 197, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 002/2023 firmado junto à WEB PORTAL PARANÁ LTDA, que tem como objeto a contratação de jornal impresso da Folha de Londrina, entregue de segunda-feira ao final de semana, incluso acesso digital.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 27 de março de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 115/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2603004400100499301, tendo como Consumidor(a) ZENILDA [omissis], inscrito(a) no CPF sob nº 138.xxx.xxx-43, e Fornecedor JATAY GRANITOS LTDA (JATAY GRANITOS), inscrito no CNPJ sob nº 07.547.126/0001-20, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora devidamente qualificada comparece perante este Órgão de Defesa e Proteção do Consumidor para relatar fatos ocorridos com a fornecedora Jatay Pias.

A consumidora informa que, ao final do mês de novembro, contratou e realizou o pagamento pelo serviço de instalação de uma pia junto à fornecedora. No momento da contratação, foi informada de que a instalação ocorreria somente após a virada do ano.

Entretanto, após o decurso de vários meses sem a devida prestação do serviço, a consumidora entrou em contato com o técnico responsável no mês de março, sendo informada de que havia diversos pedidos em atraso. Diante disso, a consumidora estabeleceu um prazo para a realização da instalação na semana seguinte, não obtendo qualquer retorno por parte da fornecedora.

Ressalta-se, portanto, a evidente falha na prestação do serviço, bem como a ausência de comunicação adequada por parte da empresa.

Pedido:

Diante do exposto, requer:

Esclarecimentos acerca da falta de comunicação e do não cumprimento da instalação na data prevista;

A imediata realização do serviço contratado ou, alternativamente, o ressarcimento integral do valor pago pela consumidora.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de março de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 116/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 67/2026, referente ao Auto de Infração nº 67/2026, tendo como Fornecedor (a) **YEESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 33.936.497/0001-03, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III; e art. 39, incisos II e XII – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de março de 2026.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativa

PROCON-LD

EDITAL nº 117/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2603004400100371301, tendo como Consumidor(a) **LUIZ [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 081.xxx.xxx-95, e Fornecedor **VA SELECT HOME LTDA (VA SELECT)**, inscrito no CNPJ sob nº 50.806.524/0001-42, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar uma situação de insatisfação com a fornecedora Vaapty com a qual mantém uma relação de consumo.

O consumidor enfrenta problemas relacionados aos serviços fornecidos e busca a ajuda deste Órgão para resolver a questão de maneira eficaz.

O consumidor relata que, em 12 de dezembro de 2023, celebrou um contrato com a fornecedora, por meio do qual vendeu seu veículo pelo valor de R\$ 10.797,00, tendo recebido o montante de R\$ 9.909,06 via PIX. Conforme acordado, a fornecedora se responsabilizaria pela revenda do veículo por meio de seu site, e o consumidor, após a assinatura de termo específico, não precisaria comparecer novamente à fornecedora, pois o próximo comprador do veículo poderia transferir o automóvel para seu nome sem a presença do consumidor.

O consumidor, confiando no acordo firmado, acreditou que todos os trâmites seriam devidamente cumpridos. Contudo, recentemente, ao atualizar sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), constatou que o veículo ainda consta em seu nome, com o último licenciamento pago em 2022.

O consumidor esclarece que, ao firmar o contrato com a fornecedora, repassou o valor necessário para que a empresa realizasse os pagamentos devidos, entretanto, o veículo apresenta diversos débitos em aberto ainda registrados em seu nome, situação que não deveria ocorrer, uma vez que o automóvel já não lhe pertence há bastante tempo.

Após perceber a irregularidade, o consumidor entrou em contato com a fornecedora e foi informado que o último registro do veículo junto à empresa indicava que este havia sido repassado para um lojista denominado “Alemão Veículos”. No entanto, esse lojista teria devolvido o carro à SELECT, que é parte da fornecedora. O atendente informou ainda que o veículo havia sido vendido fora do sistema da empresa, não sendo possível identificar o comprador nem solucionar a situação, sugerindo que o consumidor deveria ingressar com pedido de busca e apreensão do veículo.

O consumidor discorda dessa orientação, pois o descumprimento do contrato e a venda irregular do veículo ocorreram por responsabilidade da fornecedora, não sendo justo que ele tenha que arcar com medidas judiciais para solucionar uma situação causada exclusivamente pela empresa.

(Estão anexados prints da conversa com o atendente como comprovação do relato.)

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão de proteção para solucionar sua demanda.

Pedido:

DOS PEDIDOS

Em virtude do exposto, a consumidora solicita a intervenção deste Órgão para as seguintes providências:

- I. Que a fornecedora preste esclarecimentos sobre os fatos acima relatados;
- II. Que a fornecedora regularize imediatamente a situação do veículo, promovendo a transferência de propriedade para o comprador final, de modo que o automóvel deixe de constar em nome do consumidor;
- III. Que a fornecedora assumam todos os débitos, taxas, impostos e demais encargos referentes ao veículo ocorridos após a venda, exonerando o consumidor de qualquer obrigação sobre o automóvel;
- IV. Que a fornecedora informe, de forma completa e detalhada, os dados do comprador final do veículo, incluindo todas as transações realizadas fora do sistema, bem como qualquer lojista intermediário envolvido na operação;” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de março de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 118/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2601004400100630301, tendo como Consumidor(a) **Saibt [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 078.xxx.xxx-28, e Fornecedor **TN EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA (LTV EMPREENDIMENTOS DIGITAIS)**, inscrito no CNPJ sob nº 50.806.524/0001-42, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que, em 2024, adquiriu assinatura de dois anos com a fornecedora WEBURN, entretanto essa contou com uma renovação automática a qual o consumidor não concordou. O consumidor conta que em 2024, optou por assinar os serviços oferecidos pela fornecedora, de maneira que esse durasse pelo ano presente e pelo ano seguinte. Entretanto, agora em 2026, o consumidor notou que sua assinatura se renovou sem seu consentimento.

O consumidor relata que a renovação foi feita de maneira totalmente automática com cobrança correspondente. Ao acessar o aplicativo da fornecedora, confirmou que a sua assinatura se manteve ativa e seguiu as instruções apresentadas pela fornecedora para casos de busca de cancelamento, entrando em contato com essa pelo e-mail fornecido (suporte@weburn.com.br).

O consumidor informa que esse processo foi iniciado dentro de 7 dias da renovação automática, assim se aplicando o “Direito de Arrependimento” previsto pelo artigo 49 do CDC, porém, mesmo assim não obteve resposta da fornecedora, não conseguindo ter certeza se sua assinatura será cancelada e o valor estornado como o solicitado.

Diante de tais relatos, vem o consumidor a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que a fornecedora cancele a assinatura, realize o estorno integral ao consumidor (equivalente ao número de parcelas já pagas) e cancele as cobranças subsequentes;” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de março de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 - CMDCA, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 14.058/2026, considerando

- A apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do planejamento para execução dos recursos destinados à aquisição e distribuição de itens de higiene íntima voltados à promoção da dignidade e proteção de crianças e adolescentes;
- justificativa técnica apresentada pela SMAS quanto à necessidade de operacionalização da ação por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014;
- A deliberação favorável da Plenária do CMDCA em reunião realizada na data de 26 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para execução dos recursos destinados à ação de promoção da higiene íntima de crianças e adolescentes.

Art. 2º Autorizar a execução da referida ação por meio da celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 31 de março de 2026. Priscila Possidente Monteiro Brazão, Presidente

ERRATA

ONDE SE LE: PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM PLENÁRIO VIRTUAL DE 08 A 11 DE ABRIL DE 2026 COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD.

LEIA-SE: PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM PLENÁRIO VIRTUAL DE 08 A 10 DE ABRIL DE 2026 COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br